



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DE RETIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Concurso Público, torna público, a PRORROGAÇÃO das inscrições do Concurso Público n.º 001/2026 e, RETIFICA o CRONOGRAMA PREVISTO do Edital de Retificação 01, do dia 23 de junho de 2026, da seguinte forma.

2. DAS INSCRIÇÕES

Fica prorrogado o período de recebimento das inscrições até às 23h59min do dia 04/08/2026, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>

2.1 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.1.1 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no Quadro I, do item 1.2, até o dia **05/08/2026**, conforme vencimento constante no Boleto Bancário, o candidato que não efetuou o pagamento na data anterior (até 21/07/2026) deverá emitir a 2ª Via do Boleto com a nova data para pagamento na Área do Candidato no site www.institutoindec.org.br.

2.1.2 Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do vencimento do boleto. **Atenção para o horário de pagamento da rede de atendimento bancário.**

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
19/06/2026 a 20/07/2026	Período de recebimento das inscrições via internet – Solicitação de pessoa com deficiência, de condição especial e lactante
21/07/2026	Último dia para pagamento do boleto!
29/07/2026	Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitação de condição especial
30/07/2026 a 31/07/2026	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e correção de dados cadastrais
07/08/2026	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e que solicitaram condição especial para a realização da prova
18/08/2026	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
23/08/2026	Data Prevista da realização das Provas Objetivas
25/08/2026	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas
26/08/2026 a 27/08/2026	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

17/09/2026	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar
17/09/2026	Publicação do Gabarito Final
17/09/2026	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
18/09/2026 a 19/09/2026	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar
25/09/2026	Publicação dos Resultados Finais e Homologação do Concurso Público

O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão/Banca do Concurso Público.

LEIA-SE:

ANEXO I – DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
19/06/2026 a 04/08/2026	Período de recebimento das inscrições via internet – Solicitação de pessoa com deficiência, de condição especial e lactante
05/08/2026	Último dia para pagamento do boleto!
10/08/2026	Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitação de condição especial
11/08/2026 a 12/08/2026	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e correção de dados cadastrais
14/08/2026	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e que solicitaram condição especial para a realização da prova
18/08/2026	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
23/08/2026	Data Prevista da realização das Provas Objetivas
25/08/2026	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas
26/08/2026 a 27/08/2026	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate
17/09/2026	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar
17/09/2026	Publicação do Gabarito Final
17/09/2026	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
18/09/2026 a 19/09/2026	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar
25/09/2026	Publicação dos Resultados Finais e Homologação do Concurso Público

O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão/Banca do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai publicado no lugar de costume e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Cosmópolis, em 21 de julho de 2026.

ANTONIO CLÁUDIO FELISBINO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 1 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Concurso Público, RETIFICA o Edital do Concurso Público nº. 001/2026, do dia 18 de junho de 2026, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

QUADRO I – DOS EMPREGOS E DAS VAGAS

EMPREGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 73,00

CÓD.	EMPREGO	VAGAS	HORAS/SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS BÁSICOS
27	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01 + *CR	20 horas	4.907,66	Curso Superior Completo em Engenharia e Especialização Completa em Segurança do Trabalho com registro ativo no órgão de classe e registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

ANEXO I – DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
19/06/2026 a 20/07/2026	Período de recebimento das inscrições via internet – Solicitação de pessoa com deficiência, de condição especial e lactante
19/06/2026 a 22/06/2026	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
26/06/2026	Resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
27/06/2026 a 28/06/2026	Prazo recursal referente à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
31/06/2026	Publicação da análise dos recursos referentes à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
21/07/2026	Último dia para pagamento do boleto!
29/07/2026	Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitação de condição especial
30/07/2026 a 31/07/2026	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e correção de dados cadastrais
07/08/2026	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e que solicitaram condição especial para a realização da prova
18/08/2026	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
23/08/2026	Data Prevista da realização das Provas Objetivas
25/08/2026	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

26/08/2026 a 27/08/2026	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate
17/09/2026	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar
17/09/2026	Publicação do Gabarito Final
17/09/2026	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
18/09/2026 a 19/09/2026	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar
25/09/2026	Publicação dos Resultados Finais e Homologação do Concurso Público

O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão/Banca do Concurso Público.

LEIA-SE:

QUADRO I – DOS EMPREGOS E DAS VAGAS

EMPREGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 73,00

CÓD.	EMPREGO	VAGAS	HORAS/SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS BÁSICOS
27	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01 + *CR	20 horas	4.907,66	Curso Superior Completo em Engenharia e Especialização Completa em Engenharia de Segurança do Trabalho com registro ativo no órgão de classe e registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

ANEXO I – DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
19/06/2026 a 20/07/2026	Período de recebimento das inscrições via internet – Solicitação de pessoa com deficiência, de condição especial e lactante
19/06/2026 a 22/06/2026	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
26/06/2026	Resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
27/06/2026 a 28/06/2026	Prazo recursal referente à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
01/07/2026	Publicação da análise dos recursos referentes à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
21/07/2026	Último dia para pagamento do boleto!
29/07/2026	Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitação de condição especial
30/07/2026 a 31/07/2026	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e correção de dados cadastrais



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

07/08/2026	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e que solicitaram condição especial para a realização da prova
18/08/2026	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
23/08/2026	Data Prevista da realização das Provas Objetivas
25/08/2026	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas
26/08/2026 a 27/08/2026	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate
17/09/2026	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar
17/09/2026	Publicação do Gabarito Final
17/09/2026	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
18/09/2026 a 19/09/2026	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar
25/09/2026	Publicação dos Resultados Finais e Homologação do Concurso Público

O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão/Banca do Concurso Público.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Cosmópolis, em 23 de junho de 2026.

ANTONIO CLÁUDIO FELISBINO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Concurso Público, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, que será realizado pelo INSTITUTO INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação) para provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos empregos públicos abaixo especificados, sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constante no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Os Empregos, Número de Vagas, Salários, Jornada de Trabalho, Pré-Requisitos exigidos e Taxa de Inscrição são os estabelecidos no **Quadro I** do presente Edital e todas as informações do processo de execução deste Concurso Público estarão disponíveis no site <https://institutoindec.org.br>
- 1.2** O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC.

QUADRO I – DOS EMPREGOS E DAS VAGAS

EMPREGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - 6º até 9º ano (ou 5ª a 8ª série)

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00

CÓD.	EMPREGO	VAGAS	HORAS/SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS BÁSICOS
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	01+ *CR	40 horas	1.690,05	Ensino Fundamental Completo.
02	ELETRICISTA I	01+ *CR	40 horas	1.881,83	Ensino Fundamental Completo e Curso profissionalizante na área.
03	ENCANADOR I	01+ *CR	40 horas	1.881,83	Ensino Fundamental Completo e Curso profissionalizante na área.
04	JARDINEIRO II	01+ *CR	40 horas	1.690,05	Ensino Fundamental Completo.
05	PEDREIRO I	01+ *CR	40 horas	1.881,83	Ensino Fundamental Completo.
06	SERVENTE	01+ *CR	40 horas	1.690,05	Ensino Fundamental Completo.

EMPREGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00

CÓD.	EMPREGO	VAGAS	HORAS/SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS BÁSICOS
07	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE – PSF HENRIQUE SCURSONI NETO	01 + *CR	40 horas	3.242,00	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público; Ensino Médio Completo, exigido nos termos do item III art. 6º da Lei 11.350/06 atualizada pela Lei Federal 11.395/2018.
08	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE – PSF SIDNEY ALVES ARANHA TIDE	01 + *CR	40 horas	3.242,00	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público; Ensino Médio Completo, exigido nos termos do item III art. 6º da Lei 11.350/06 atualizada pela Lei Federal 11.395/2018.
09	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE – UBS POSTO COMUNITÁRIO NOSSO TETO	01 + *CR	40 horas	3.242,00	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público; Ensino Médio Completo, exigido nos termos do item III art. 6º da Lei 11.350/06 atualizada pela Lei Federal 11.395/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

10	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE – UBS/PSF ANDORINHAS	01 + *CR	40 horas	3.242,00	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público; Ensino Médio Completo, exigido nos termos do item III art. 6 ° da Lei 11.350/06 atualizada pela Lei Federal 11.395/2018.
11	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE – UBS/PSF BETO SPANA	01 + *CR	40 horas	3.242,00	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público; Ensino Médio Completo, exigido nos termos do item III art. 6 ° da Lei 11.350/06 atualizada pela Lei Federal 11.395/2018.
12	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE – UBS/PSF COSMÓPOLIS I	01 + *CR	40 horas	3.242,00	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público; Ensino Médio Completo, exigido nos termos do item III art. 6 ° da Lei 11.350/06 atualizada pela Lei Federal 11.395/2018.
13	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE – UBS/PSF ORLANDO JOSÉ KALIL AUN VILA COSMOS	01 + *CR	40 horas	3.242,00	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público; Ensino Médio Completo, exigido nos termos do item III art. 6 ° da Lei 11.350/06 atualizada pela Lei Federal 11.395/2018.
14	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	01 + *CR	40 horas	3.242,00	Ensino Médio Completo.
15	MOTORISTA	01 + *CR	40 horas	2.013,10	Ensino Médio Completo + CNH na categoria “D” ou Superior.
16	OPERADOR DE ETA/ETE	01 + *CR	40 horas	2.013,10	Ensino Médio Completo. Formação Técnico em Químico. Registro ativo no órgão de classe e CNH Categoria A/B.
17	RECEPCIONISTA	01 + *CR	40 horas	1.690,05	Ensino Médio Completo.
18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01 + *CR	30 horas	2.346,35	Curso completo em Técnico em Enfermagem com registro ativo no órgão de classe.
19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	01 + *CR	30 horas	2.346,35	Curso completo em Técnico em Enfermagem com registro ativo no órgão de classe. Especialização ou curso em Enfermagem do Trabalho.
20	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01 + *CR	40 horas	4.132,68	Curso Técnico em Segurança do Trabalho com registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
21	TÉCNICO EM FARMÁCIA	01 + *CR	40 horas	2.346,35	Curso completo em Técnico em Farmácia.
22	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	01 + *CR	40 horas	2.346,35	Curso Técnico em Higiene Dental com registro ativo no órgão de classe.

EMPREGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 73,00

CÓD.	EMPREGO	VAGAS	HORAS/ SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS BÁSICOS
23	AGENTE FISCAL EM ENFERMAGEM I	01 + *CR	30 horas	3.378,17	Curso Superior Completo em Enfermagem com registro ativo no órgão de classe.
24	AGENTE FISCAL EM ENGENHARIA SANITÁRIA I	01 + *CR	30 horas	3.378,17	Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Civil com Especialização em Engenharia Sanitária com registro ativo no órgão de classe.
25	ASSISTENTE SOCIAL I	01 + *CR	30 horas	3.378,17	Curso Superior Completo em Serviço Social com registro ativo no órgão de classe.
26	ENFERMEIRO I	01 + *CR	30 horas	3.378,17	Curso Superior Completo em Enfermagem com registro ativo no órgão de classe.
27	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01 + *CR	20 horas	4.907,66	Curso Superior Completo em Engenharia e Especialização Completa em Segurança do Trabalho com registro ativo no órgão de classe e registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
28	FARMACÊUTICO I	01 + *CR	30 horas	3.378,17	Curso Superior Completo em Farmácia com registro ativo no órgão de classe.
29	FISIOTERAPEUTA	01 + *CR	30 horas	3.378,17	Curso Superior Completo em Fisioterapia com registro ativo no órgão de classe.
30	FONOAUDIÓLOGO I	01 + *CR	30 horas	3.378,17	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia com registro ativo no órgão de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

31	MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	01 + *CR	40 horas	9.652,63	Disponibilidade de tempo integral para o exercício das atividades e inscrito no CRM; Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada nos termos da Portaria 648/2006 do Ministério da Saúde.
32	MÉDICO DO TRABALHO	01 + *CR	30 horas	8.825,93	Registro no CRM e especialidade em Medicina do Trabalho ou residência médica na área. Possuir RQE (Registro de Qualificação de Especialista).
33	NUTRICIONISTA I	01 + *CR	30 horas	3.378,17	Curso Superior Completo em Nutrição com registro ativo no órgão de classe.
34	ODONTÓLOGO I	01 + *CR	30 horas	5.883,95	Curso Superior Completo em Odontologia com registro ativo no órgão de classe.
35	PSICÓLOGO	01 + *CR	30 horas	3.378,17	Curso Superior Completo em Psicologia com registro ativo no órgão de classe.
36	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01 + *CR	30 horas	3.378,17	Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional com registro ativo no órgão de classe.

* CR = Cadastro Reserva.

Tabela Orientadora da Ordem de Convocação das Vagas AC e PCD

Esta Tabela Orientadora sugere a ordem em que poderão ser admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC) e Pessoa com Deficiência (PCD), de acordo com a quantidade de vagas/convocações, que obedecerão a ordem classificatória em cada uma das listagens (AC e PCD).

Quantidade de admissões	Listagem Utilizada	Quantidade de admissões	Listagem Utilizada
1	AC	26	AC
2	PCD	27	AC
3	AC	28	AC
4	AC	29	AC
5	AC	30	AC
6	AC	31	AC
7	AC	32	AC
8	AC	33	AC
9	AC	34	AC
10	AC	35	AC
11	AC	36	AC
12	AC	37	AC
13	AC	38	AC
14	AC	39	AC
15	AC	40	AC
16	AC	41	PCD
17	AC	42	AC
18	AC	43	AC
19	AC	44	AC
20	AC	45	AC
21	PCD	46	AC
22	AC	47	AC
23	AC	48	AC
24	AC	49	AC
25	AC	50	AC

1.3 As áreas/locais de atuação para o Agente Comunitário da Saúde estão assim distribuídas:

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE – PSF HENRIQUE SCURSONI NETO

Bairros:

Residencial 1º de Maio,

Residencial Bader José Aun,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

Jardim do Sol,
Parque Dona Esther.

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE – PSF SIDNEY ALVES ARANHA TIDE

Bairros:

Parque Residencial das Laranjeiras,
Parque Independência,
Recanto Novo Cosmópolis (apenas Rua Amphilóphio de Mello Albuquerque),
Recanto das Laranjeiras,
Jardim Chico Mendes,
Parque Residencial Rosetti,
Parque Residencial Rosamelia,
Parque Residencial Rosamelia II,
Jardim Paulista,
Vila José Kalil Aun (até a Rua Luiz Manoel de Queiroz – Santo Rizzo – Francisco Cesário de Azevedo),
Novo Campo do Mancha.

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE – UBS POSTO COMUNITÁRIO NOSSO TETO

Bairros:

Parque dos Girassóis,
Parque Real,
Santana,
São João,
Santo Antônio,
Bela Vista VI (até a Rua Centenário Dr. Paulo de Almeida Nogueira),
Centro (até a Rua João Aranha).
Ext. Est. Exper. Sericultura (até a Rua Centenário Dr. Paulo de Almeida Nogueira),
Centro (até a rua João Aranha).

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE – UBS/PSF ANDORINHAS

Bairros:

Vila Morro Castanho;
Loteamento Village Monte Cristo,
Conjunto Habitacional 30 de Novembro,
Jardim Alvorada,
Parque Residencial das Andorinhas,
Parque San Giovanni,
Zona Industrial – I Andorinhas,
Jardim Lourdes,
Parque São Pedro,
Loteamento Industrial Sidney Crepaldi.

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE – UBS/PSF BETO SPANA

Bairros:

Residencial do Bosque,
Residencial Mont Blanc,
Parque dos trabalhadores,
Parque Residencial das Laranjeiras,
Parque Independência,
Recanto dos Colobris,
Recanto Novo Cosmópolis,
Jardim Beto Spana,
Parque das Laranjeiras,
Parque das Laranjeiras II,
Residencial Cidade Jardim,
Jardim Primavera,
Parque Souza Queiroz,
Dom Manuel de Almeida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE – UBS/PSF COSMÓPOLIS I

Bairros:

Residencial Souza Queiroz,
Condomínio Residencial Cosmópolis I,
Parque Residencial Dona Chiquinha,
Residencial Cosmópolis Premium.

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE – UBS/PSF ORLANDO JOSÉ KALIL AUN VILA COSMOS

Bairros:

Loteamento Monte Castelo I,
Jacinto Hackel Fren Aun,
Jardim Eldorado,
Conjunto Habitacional Vila Cosmos,
Jardim Cosmopolitano,
Real Center.

- 1.4** A definição dos conteúdos programáticos e das atribuições e descrições dos empregos constam de instruções específicas expressas nos **Anexos II e III** do presente Edital.
- 1.5** O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas, sob o regime Celetista, conforme **Quadro I**, do item **1.2** deste Edital, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso.
- 1.4.1** O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 1.6** Os candidatos aprovados que excederem o quantitativo de vagas disposto no **Quadro I** do item **1.2** deste Edital passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura.
- 1.7** Todos os empregos possuem como benefício mensal o **Vale Alimentação**, no valor atual de R\$ 900,00 (novecentos reais).
- 1.8** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.9** As provas serão realizadas na cidade de Cosmópolis/SP.
- 1.10** Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma Previsto
Anexo II – Conteúdo Programático
Anexo III – Atribuições dos cargos
Anexo IV – Modelo de Autodeclaração de não Exercício de Atividade Remunerada

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 INSCRIÇÕES SOMENTE PELA INTERNET

- 2.1.1** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no endereço eletrônico <https://institutoinddec.org.br>, na página deste Concurso Público, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto.
- 2.1.2** Após as **23h59m** do **último dia de inscrição**, o formulário de inscrição não estará mais disponível.
- 2.1.3** Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site <https://institutoinddec.org.br/>, localizar o *link* correlato a este Concurso Público, selecionar a aba **Documentos**, onde poderá ter acesso às informações do certame.
- 2.1.4** Após os procedimentos descritos no subitem **2.1.3**, selecionar a aba **Inscrever-se**, onde o candidato deverá fazer o *login*, ou, caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, deverá selecionar **Novo Cadastro**, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

2.1.5 Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a aba **Dados da Inscrição** preenchendo todas as informações solicitadas.

2.1.6 Após salvar as informações, aparecerá uma nova tela com a **Pré-Inscrição**, onde ao final deverá clicar em **Gerar Boleto Bancário** que deverá ser impresso e pago **ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO**. Por ocasião da Circular nº 4656/2014 do Banco Central que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.

2.1.7 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do INDEC.

2.1.8 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>

2.1.9 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.1.10 **Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente todos os requisitos exigidos para o cargo.**

2.1.11 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cosmópolis e ao INDEC, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preenchê-las de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.2 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.2.1 **O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no Quadro I, do item 1.2,** no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, conforme informação constante no próprio boleto.

2.2.2 Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do vencimento do boleto.

2.2.3 As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o prazo registrado no boleto bancário, não serão aceitas, não cabendo ressarcimento.

2.2.4 O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda a rede de atendimento bancário, cabendo ao candidato estar atento ao horário de pagamento bancário.

2.2.5 Em caso de feriado ou evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.2.6 É de responsabilidade do candidato se atentar aos horários bancários quando os pagamentos forem efetuados por meios de aplicativos para que não sejam compensados em dias posteriores ao da realização, de modo que não haja risco de o pagamento ser validado após a data de vencimento.

2.2.7 No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

- 2.2.8** Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, ela não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.
- 2.2.9** **Não serão aceitos pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, correio, transferência eletrônica, DOC, casas lotéricas, farmácias, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, fax ou de forma condicional.**
- 2.2.10** Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.
- 2.2.11** O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até a data de vencimento do mesmo.
- 2.2.12** Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.
- 2.2.13** O Instituto INDEC e a Prefeitura Municipal de Cosmópolis não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.
- 2.2.14** Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de emprego, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente todos os requisitos exigidos para o emprego.
- 2.2.15** Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um emprego, desde que não haja coincidência nos períodos de aplicação da Prova Objetiva, conforme **Quadro III**, do subitem **4.1.6** deste Edital.
- 2.2.16** Para se inscrever para mais de um Emprego, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada Emprego escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.
- 2.2.17** O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e período, deverá escolher apenas uma prova para realizar naquele período, e será considerado ausente naquela em que não comparecer.
- 2.2.18** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto. **O BOLETO PAGO SERÁ SEU PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.** O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do site do Instituto INDEC, <https://institutoindec.org.br>, na página do Concurso Público, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancário, na área “Área do Candidato”, digitar seu CPF e sua Senha, entrar no menu “Comprovante de Inscrição”, selecionar a inscrição desejada e “Visualizar”, para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou contato@institutoindec.org.br.
- 2.2.19** O Instituto INDEC e a Prefeitura Municipal de Cosmópolis não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.
- 2.2.20** Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.
- 2.2.21** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 2.2.22** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 2.2.23** O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar em contato com o Instituto via e-mail contato@institutoindec.org.br para efetuar a alteração, somente durante o período de inscrições, após a divulgação da Relação de Candidatos Inscritos, o candidato deverá solicitar a correção através do link “Correção de Dados Cadastrais”, disponível no período recursal.

- 2.2.24** Para efeito de comprovação de NOME e RG para realizar a Prova Objetiva, serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia contado a partir da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Anexo I – DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.
- 2.2.25** Para efeito de critério de desempate (DATA DE NASCIMENTO) serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia contado a partir da data de realização da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Anexo I – DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.
- 2.2.26** O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no link “Correção de Dados Cadastrais” correlato a este Concurso Público.
- 2.2.27** O candidato que não atender aos termos dos subitens **2.2.24** e **2.2.25**, deste Capítulo, deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.2.28** Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público.
- 2.2.29** Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo I – DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.
- 2.2.30** O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no link correlato a este Concurso Público.
- 2.2.31** Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 2.2.32** O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:
- a) efetuar pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
 - b) efetuar pagamento fora do período estabelecido (é de responsabilidade do candidato atentar-se ao horário de pagamento de sua rede bancária);
 - c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
 - d) não atender às condições estipuladas neste Edital.

2.3 INFORMAÇÕES GERAIS

2.3.1 As informações para realizar as inscrições nos respectivos empregos que constam neste Edital estão apresentadas no **Quadro I**, do **item 1.2**.

2.3.2 **Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3.2.1 O INDEC e a Prefeitura Municipal se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Concurso Público. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza o INDEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição especial, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

- 2.3.3** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado(a) pelo gênero e nome social durante a realização das provas em qualquer outra fase presencial, devendo informar o nome social pelo qual deseja ser tratado(a) no ato da inscrição, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.3.4** Quando das publicações dos resultados e divulgações no *site* do INDEC, será considerado o nome e o gênero constantes no Registro Civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.3.5** O/A candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item **2.3.3** no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.3.6** **É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição.**
- 2.3.7** **O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:**
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) não estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
 - d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - e) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos ou formação superior em relação ao emprego inerente o Emprego/área profissional para o emprego e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como o comprovante de anuidade paga;
 - g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do Emprego público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - h) submeter-se, por ocasião da convocação para nomeação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.
 - i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - j) não ter perdido o cargo/função nem ter sido demitido de cargo/função público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública federal, estadual ou municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado, cessando seus efeitos após cinco anos da decisão final.
 - k) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro, cessando seus efeitos após cinco anos do cumprimento da pena.
- 2.3.8** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no subitem **2.3.7**, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de empregos públicos, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.3.9** Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes do **Quadro 1**, do subitem **1.2** deste Edital.

2.4 DAS RESTRIÇÕES

- 2.4.1** Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico, transferência eletrônica, pagamento em caixa eletrônico, PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, depósito bancário em conta corrente, cheque ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

- 2.4.2** É vedada, ao candidato, a transferência do valor pago a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para terceiros.
- 2.4.3** É vedada a participação neste certame de quaisquer dos membros integrantes da comissão do Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 2.4.4** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou constatada a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas será o infrator eliminado do certame sem prejuízo da responsabilização civil.

2.5 DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.5.1** Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 2739, de 25 de fevereiro de 2004 e da Lei Municipal nº 3642, de 08 de setembro de 2014, ao candidato que estiver comprovadamente **desempregado** e ao candidato que tenha **doado sangue** ou **medula óssea** em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.
- 2.5.2** O benefício a que se refere será concedido aos candidatos que estiverem, comprovadamente, **Desempregados** há no mínimo 5 (cinco) meses, e para fazer jus à isenção o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>, selecionar o pedido de isenção durante o preenchimento de sua inscrição, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados no requerimento de inscrição, e, ainda, anexar, via *upload*, obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios, conforme procedimento a seguir:
- a)** Para comprovar a condição de desempregado, o candidato deverá anexar a cópia da Carteira de Trabalho e de Previdência Social - CTPS, atualizada com a baixa do último emprego, Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente. No caso de o candidato só possuir a carteira de trabalho digital, o mesmo deverá gerar o PDF com todas as informações contidas na mesma (informações pessoais, vínculos empregatícios e histórico de recebimento do seguro desemprego);
 - b)** Anexar também, Declaração de que não exerce nenhuma atividade de trabalho remunerada, nem recebe rendimentos de qualquer natureza, que poderá ser efetuada conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, devidamente preenchido e assinado a próprio punho.
- 2.5.3** Para fazer jus à isenção, a condição de **doador de sangue ou medula óssea**, o candidato deverá selecionar o pedido de isenção durante o preenchimento de sua inscrição, e enviar, via *upload*, no campo solicitado, imagens legíveis do comprovante de doação voluntária emitido pelos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas reconhecidas pelo Ministério da Saúde, bem como Declaração de cadastro de sua inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME e Sangue, e deve ter realizado no mínimo 1 (uma) doação nos 12 (doze) meses anteriores à data anteriores à publicação deste Edital, bem como a data da doação.
- 2.5.4** O envio eletrônico dos respectivos documentos no *site* <https://institutoindec.org.br/>, durante o preenchimento do formulário de inscrição, deverá estar conforme orientações a seguir:
- a)** os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por arquivo;
 - b)** enviar somente um único arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado, os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
 - c)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
 - d)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
 - e)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 2.5.5** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição e não serão considerados/avaliados os documentos nos seguintes casos:
- a)** deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
 - b)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c)** fraudar e/ou falsificar documentação;
 - d)** não fazer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;
 - e)** encaminhados fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;
 - f)** encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
 - g)** ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
 - h)** que não atendam as normas previstas neste Edital;
 - i)** que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

j) que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.

- 2.5.6** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.
- 2.5.7** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição e em caso de falsificação de documentos da condição especificada, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e responderá penal e administrativamente na forma da lei.
- 2.5.8** O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 2.5.9** O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, exclusivamente no *site* do INDEC.
- 2.5.10** O candidato que tiver sua solicitação de isenção DEFERIDA terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento para efetivação.
- 2.5.11** Da decisão que venha eventualmente INDEFERIR o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este concurso.
- 2.5.12** **Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**
- 2.5.13** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, a partir das 17h, no *site* <https://institutoindec.org.br>.
- 2.5.14** O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDO, assim como eventual recurso apresentado INDEFERIDO, e que mantiver interesse em participar do certame deverá acessar novamente o *link* próprio na página do Instituto INDEC, no *site* <https://institutoindec.org.br>, digitar seu CPF e senha e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 2.5.15** Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.5.16** Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com isenção de taxa de inscrição, após o período de solicitação desse benefício.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.1** Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), para cada função, para pessoas com deficiência, no provimento de funções públicas, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Concurso Público de provas ou de provas e títulos.
- 3.1.1.1** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
- 3.1.2** A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nºs 5.296, de 02/12/2004, e 9.508/2018, e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei 15.176, de 23 de julho de 2025, observado o disposto no seu art. 1º-C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

- 3.1.3** O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, são compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.3.1** Os deficientes somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.4** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- 3.1.5** Para concorrer como pessoa com deficiência e/ou solicitar condição especial para a prova, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a) especificar na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, selecionando no formulário de inscrição o campo “Pessoa com Deficiência”;
 - b) especificar, no formulário de inscrição, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual nº 14.481, de 13.07.2011 e descrever o tipo de Deficiência;
 - c) **proceder – até às 23h59min do último dia de inscrição:**
 - c1) o envio de laudo médico, na ficha de inscrição **no campo “Anexe o Documento para comprovação de PCD”**, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assim como a provável causa da deficiência.
 - c2) esse(s) laudo(s) médico(s) deverá(ão) conter o nome completo do candidato, bem como, o nome, a data, a assinatura, carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão.
 - c3) fundamentação médica para a solicitação.
 - c4) salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.
 - c5) somente os laudos de pessoas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. **Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.**
 - c6) conforme estabelecido em legislação pertinente, o laudo médico pericial para Transtorno do Espectro Autista - TEA possui prazo de validade indeterminado.
 - d) **requerer**, durante o preenchimento da ficha de inscrição se **“Necessita de atendimento especial para realização da Prova”**, quais os recursos/condições especiais de que necessita, inclusive, tratamento e/ou tempo diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme laudo médico a ser anexado no campo solicitado, seguindo as instruções ali indicadas;
 - d1) se necessário, ao envio de laudo médico (emitido por especialista na área de deficiência do candidato, que ateste e indique, especificamente, a necessidade de tempo adicional para a realização das provas, não podendo, entretanto, esse tempo adicional, ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização das mesmas).
- 3.1.6** **Para o envio de laudo(s) médico(s) o candidato deverá:**
- a) acessar o **link** próprio do Concurso Público, no site <https://institutoindec.org.br>;
 - b) solicitar no ato da inscrição, durante o preenchimento do formulário, o pedido de PCD e/ou Necessidade de atendimento especial para a prova, onde o candidato deverá anexar o laudo médico conforme previsto na alínea “c”, do subitem **3.1.5**, deste Capítulo, por meio digital (*upload*).
 - b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 5MB em um único documento e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.1.7** O(s) laudo(s) médico(s) mencionado(s) na alínea “d”, do subitem **3.1.5**, deste Capítulo, terá(terão) validade somente para este Concurso Público.
- 3.1.8** Não será(ão) avaliado(s) laudo(s) médico(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).
- 3.1.9** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial e/ou laudo(s) médico(s) enviados



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Regulamento, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.

- 3.1.10** O candidato que, no período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.11** O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.12** A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Concurso Público estará disponível no site do INDEC <https://institutoindec.org.br>, na página deste Concurso Público, no período previsto no Capítulo 10 deste Edital.
- 3.1.13** Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período previsto no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no link correlato a este Concurso Público.
- 3.1.14** Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 3.1.15** **Não será permitido, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**
- 3.1.16** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, no site <https://institutoindec.org.br>.
- 3.1.17** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.18** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
- 3.1.19** **O candidato com deficiência visual** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará:
- a) prova em braille, prova escrita em sistema tátil, braille e destinada a participantes que tenham familiaridade com esse sistema de escrita;
 - b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
 - c) auxílio para leitura - Profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens;
 - d) auxílio para transcrição - Profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas.
- 3.1.20** **Aos deficientes visuais (cegos)** que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pelo INDEC para tal finalidade.
- 3.1.21** Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 3.1.22** **Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
- 3.1.23** O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- 3.1.24** O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 20.
- 3.1.25** **A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, o que deverá ser feito previamente, juntamente com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

o pedido de ampliação da prova. O candidato que não efetuar previamente a solicitação não terá o auxílio de fiscal no dia da prova.

- 3.1.26 O candidato com deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) Profissional capacitado para utilizar a Língua Brasileira de Sinais na tradução das orientações gerais do Exame, **atendendo a dúvidas específicas de compreensão da língua portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova;**
 - b) **videoprova em Libras - Prova em vídeo traduzida em Libras;**
 - c) **guia-intérprete - Profissional capacitado para mediar a interação entre o participante surdocego, a prova e os demais colaboradores envolvidos na aplicação do Exame. É permitida a tradução integral da prova;**
 - d) leitura labial - Profissional capacitado na comunicação oralizada de pessoas com deficiência auditiva ou surdas que não se comunicam por Libras;
 - e) autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 3.1.27 O candidato com deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) mobiliário adaptado;
 - b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;
 - c) facilidade de acesso às salas de realização das provas e às demais instalações de uso coletivo no local de realização das provas.
- 3.1.28 O candidato que NÃO possui condição de pessoa com deficiência, e que necessita de condição especial para a realização da prova, deverá, também, solicitar no ato da inscrição a necessidade de condição especial, o motivo e anexar documento que comprove tal necessidade. O candidato que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.**
- 3.1.29** O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte do INDEC, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
- 3.1.30** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.1.31 O INDEC e a Prefeitura Municipal de Cosmópolis não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.**
- 3.1.32** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.33** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.1.34** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.1.35** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 3.1.36** O candidato que constar apenas da listagem especial será convocado na forma do item 3.1.36.1.
- 3.1.36.1** Na forma da jurisprudência e precedentes do STJ e STF, o candidato com deficiência beneficiário da reserva de 5% das vagas, será convocado na seguinte sequência: 5ª vaga e, depois, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga, 81ª e assim sucessivamente.
- 3.1.37** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do Concurso Público.
- 3.1.38** Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

- 3.1.39** Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 3.1.40** Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.1.41** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis.
- 3.1.42** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 3.1.43** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DAS PROVAS

EMPREGOS	PROVAS/TIPOS
– Agente de Combate de Endemias – Agente Comunitário de Saúde – Agente Fiscal de Enfermagem I – Agente Fiscal em Engenharia Sanitária I – Assistente Social I – Auxiliar de Serviços I – Enfermeiro I – Engenheiro de Segurança do Trabalho – Eletricista I – Encanador I – Farmacêutico I – Fisioterapeuta – Fonoaudiólogo I – Jardineiro II – Médico da Saúde da Família	– Médico do Trabalho – Motorista – Nutricionista I – Odontólogo I – Operador de ETA/ETE – Pedreiro I – Psicólogo – Recepcionista – Servente – Técnico de Enfermagem – Técnico de Enfermagem do Trabalho – Técnico de Segurança do Trabalho – Técnico em Farmácia – Técnico em Higiene Dental – Terapeuta Ocupacional
Fase Única: Prova Objetiva	

4.1 DA PROVA OBJETIVA

- 4.1.1** A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de **Prova Objetiva**.
- 4.1.2** As provas objetivas se constituirão de 40 questões objetivas de múltipla escolha.
- 4.1.3** O conteúdo das questões versará sobre o conteúdo programático descrito no **Anexo II** deste Edital.
- 4.1.4** A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Programa de Provas constante no **Anexo II** deste Edital, sendo somente uma correta.
- 4.1.5** O **Quadro II** apresenta a relação dos empregos e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, bem como de português e matemática.

Quadro II – Provas e questões por Emprego

Emprego	Provas	Nº questões
NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO		
Auxiliar de Serviços I	Língua Portuguesa	20
	Matemática	20
	Total	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

Eletricista I	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Encanador I	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Jardineiro II	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Pedreiro I	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Servente	Língua Portuguesa	20
	Matemática	20
	Total	40
NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO		
Agente Comunitário da Saúde	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Agente de Combate de Endemias	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Motorista	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Operador de ETA/ETE	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Recepcionista	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Técnico de Enfermagem	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Técnico de Enfermagem do Trabalho	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Técnico de Segurança do Trabalho	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Técnico em Farmácia	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Técnico em Higiene Dental	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO		
Agente Fiscal em Enfermagem I	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Agente Fiscal em Engenharia Sanitária I	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Assistente Social I	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Enfermeiro I	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Farmacêutico I	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Fisioterapeuta	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Fonoaudiólogo I	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Médico de Saúde da Família	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Médico do Trabalho	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Nutricionista I	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Odontólogo I	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Psicólogo	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Terapeuta Ocupacional	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

- 4.1.6** A aplicação das provas objetivas está prevista no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, nos períodos abaixo especificados, em horário e local a ser oportunamente divulgado.

Quadro III – Período de Aplicação das Provas

PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
<i>Auxiliar de Serviços I Eletricista I Encanador I Jardineiro II Pedreiro I Motorista Agente Comunitário da Saúde Operador de ETA/ETE Recepcionista Técnico de Enfermagem Técnico de Segurança do Trabalho Técnico em Farmácia Técnico em Higiene Dental Agente Fiscal em Enfermagem Agente Fiscal em Engenharia Sanitária I</i>	<i>Servente Agente de Combate de Endemias Técnico de Enfermagem do Trabalho Assistente Social I Enfermeiro I Engenheiro de Segurança do Trabalho Farmacêutico I Fisioterapeuta Fonoaudiólogo I Médico da Saúde da Família Médico do Trabalho Nutricionista I Odontólogo I Psicólogo Terapeuta Ocupacional</i>

- 4.1.7** O tempo de duração das provas objetivas será de 02h30m (duas horas e trinta minutos), contadas a partir da autorização do fiscal para o início.
- 4.1.8** A aplicação da prova nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.1.9** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Cosmópolis, o INDEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 4.1.10** Havendo alteração da data prevista no item **4.1.6**, as provas poderão ocorrer em outra data, sempre aos domingos.
- 4.1.11** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site do INDEC <https://institutoindec.org.br>.
- 4.1.12** O candidato deverá acompanhar na Imprensa Oficial do Município e no site do INDEC, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 4.1.13** Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.
- 4.1.14** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado na Imprensa Oficial do Município.
- 4.1.15** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.
- 4.1.16** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de:
- a) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente, lápis preto e borracha. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, borracha sem invólucro e apontador transparente. Os demais materiais não serão permitidos. O candidato que for flagrado utilizando qualquer outro tipo de material que não os permitidos, será eliminado do Concurso Público, não podendo alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

- b) Original de um dos seguintes documentos de identificação:** Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
 - O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do subitem **4.1.16** deste Edital, não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- c) Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- d) Identificação especial:** Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:
- apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
 - registros de ocorrência online serão aceitos, desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;
 - é obrigatória a entrega, no dia de prova e no horário de comparecimento, de uma cópia impressa do registro de ocorrência, que será anexada em ata.
 - preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
 - poderá ser solicitado pela Coordenação Local do INDEC outros documentos para verificação da identidade do candidato;
 - permitir ser fotografado pela Coordenação Local do INDEC (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);
 - encaminhar, em até 07 (sete) dias após a realização das provas, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, via E-MAIL, para o INDEC em contato@institutoindec.org.br, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Concurso (nome do Concurso).
- O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a prova corrigida.
- e) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso** (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar na lista de inscritos deste Concurso Público.
- f) É aconselhável** que o candidato esteja portando, também, o Cartão de Ensalamento individual que poderá ser gerado na Área do Candidato.
- g) Somente será permitida a entrada no prédio de aplicação de prova garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote/sacola plástica transparente. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes deverão ser descartados na entrada do prédio e/ou só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e fizer o descarte das embalagens. Não será oferecido, pelo INDEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos. O candidato que for flagrado utilizando qualquer outro tipo de bebida/alimento que não os permitidos, será eliminado do Concurso Público, não podendo alegar desconhecimento.**

4.1.17 Nos termos da Lei Municipal n.º 3.125/2009, não será permitido ao candidato entrar no local de provas com CELULAR ou qualquer outro equipamento eletrônico.

- 4.1.17.1** É vedado o ingresso e a permanência no local de prova portando aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, como celulares, relógios digitais, *smartwatch* ou equipamentos com acesso à internet, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, *palm-top*, relógio com calculadora e/ou receptor; armas de qualquer espécie; óculos escuros, protetores auriculares ou acessórios de chapelaria; substâncias inflamáveis, tóxicas ou que comprometam a segurança do ambiente.
- 4.1.17.2** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INDEC.
- 4.1.17.3** O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de eletrônico, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

- 4.1.17.4** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 4.1.17.5** Não será fornecido invólucro lacrado ou qualquer estrutura para guarda de objetos eletrônicos, sendo responsabilidade do candidato providenciar local seguro e externo ao prédio de provas para deixá-los.
- 4.1.17.6** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 4.1.17.7** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais durante a realização das provas.
- 4.1.18** O Instituto poderá, a qualquer tempo, regulamentar o acesso a espaços, determinar a ordem nos trabalhos e adotar medidas complementares de segurança e controle, inclusive realizar inspeções rigorosas com uso de detectores de metal, identificação datiloscópica e vistoria em objetos pessoais, como bolsas, mochilas e casacos.
- 4.1.19** Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhado por um fiscal.
- 4.1.20** O candidato poderá fazer uso de sanitários acompanhado de um fiscal, somente durante a realização da prova, não sendo permitido o uso após o término de sua prova. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.
- 4.1.21** O candidato poderá submetido ao detector de metais para acesso ao prédio e, ainda, para acesso e saída do sanitário, a detecção de objetos eletrônicos vedados no local da prova pelo detector de metais quando do acesso aos sanitários no momento da prova eliminará automaticamente o candidato do Concurso Público.
- 4.1.21.1** Não será permitido portar lápis, canetas ou qualquer material ao deslocar-se ao sanitário.
- 4.1.21.2** Se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou relógio de qualquer tipo, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.
- 4.1.21.3** É terminantemente proibido ao candidato adentrar os banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída da sala para ida ao banheiro.
- 4.1.22** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao INDEC acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- 4.1.23** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.
- 4.1.24** Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
- 4.1.25** Poderá ser eliminado do concurso o candidato que, por qualquer meio, dificultar ou comprometer a realização do certame, tentar fraudar suas etapas ou agir em desacordo com este edital.
- 4.1.26** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 4.1.27** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o, em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.
- 4.1.26.1** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas/caderno de prova por erro do candidato.
- 4.1.26.2** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.1.26.3** Será eliminado do Concurso Público o candidato que não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

- 4.1.28** Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão.
- 4.1.29** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.1.30** Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.
- 4.1.31** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 4.1.32** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INDEC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 4.1.33** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.1.34** Após o fechamento dos portões, o horário de início da Prova Objetiva para todas as salas será a partir de AVISO SONORO. O tempo efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação e entrega de materiais, objetivando garantir ao candidato o tempo estabelecido para realização da prova e preenchimento do cartão resposta.
- 4.1.35** O Caderno de Prova e o Cartão de Resposta (Gabarito) será obrigatoriamente devolvido pelo candidato, sendo o mesmo de sua responsabilidade. O preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do cartão resposta/caderno de prova. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.
- 4.1.36** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completos.
- 4.1.37** O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
- 4.1.38** O candidato que insistir em sair antes do tempo determinado no subitem anterior, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 4.1.39** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas, e/ou do rascunho de gabarito, e/ou da folha de redação, e/ou da prova dissertativa.
- 4.1.40** Um exemplar do caderno de questões das provas, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site do INDEC, na página deste Concurso Público, durante o prazo recursal da fase de divulgação do Gabarito Preliminar.
- 4.1.41** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
- 4.1.42** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, excluirá o candidato automaticamente do Concurso Público.
- 4.1.43** O INDEC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

- 4.1.44** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.1.45** O INDEC, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- 4.1.46** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 2 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo de fechamento – deverão sair juntos da sala de prova.
- 4.1.47** Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 2 últimos, que se recusar a assinar o termo de fechamento e a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.
- 4.1.48** O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da prova.
- 4.1.49** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato em sala de aplicação de prova, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas não personalizado eletronicamente, mediante a apresentação do comprovante impresso do pagamento de sua inscrição. A referida inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo INDEC a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- 4.1.50** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.
- 4.1.51** O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local após o início ao término das provas qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 4.1.52** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- 4.1.53** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 4.1.54** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 4.1.55** São deveres do candidato: obedecer às orientações dos fiscais e membros da equipe organizadora; submeter-se às inspeções por detector de metais em qualquer momento do certame; manter os cabelos presos, quando longos, deixando as orelhas à mostra, possibilitando a verificação da ausência de dispositivos eletrônicos; portar apenas objetos em embalagens transparentes, como canetas, garrafas e recipientes; e respeitar as normas dispostas neste edital, nos locais de prova e em todas as comunicações oficiais do certame.
- 4.1.56 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES**
- 4.1.56.1** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 4.1.56.2** A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.
- 4.1.56.3** A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o Concurso Público e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 4.1.56.4** Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 4.1.56.5** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

- 4.1.56.6** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 4.1.56.7** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.
- 4.1.56.8** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público. O(a) acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.
- 4.1.56.9** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 4.1.56.10** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal do Instituto Indec, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.
- 4.1.56.11** A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 4.1.56.12** O Instituto Indec não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

4.1.57 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS

Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido de fechamento dos portões ou em local diferente do designado;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- g) Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, gravador, máquina calculadora, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou qualquer outro meio, bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- h) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- j) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo INDEC, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- l) Não devolver integralmente o material recebido;
- m) Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal, salvo nos casos previstos no subitem 4.1.22 deste Capítulo;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- o) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas;
- p) Estiver fazendo uso de boné ou chapéu, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato na sala de aula durante a realização das provas;
- q) No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida;
- r) For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico e/ou relógio de qualquer tipo, ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences;**
- s) **Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público, fizer utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá ao Instituto INDEC, e somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1 DA NOTA DA PROVA OBJETIVA

- 5.1.1** As **Provas Objetivas** de caráter **eliminatório e classificatório** serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.1.2** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova será inabilitado.
- 5.1.3** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$
- Sendo:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos
Tq = Total de questões da prova
- 5.1.4** O candidato não aprovado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.
- 5.1.5** A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

5.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.2.1** Na hipótese de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:
- 5.2.1.1** Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 5.2.1.2** Maior número de acertos em conhecimentos específicos;
 - 5.2.1.3** Maior número de acertos em língua portuguesa;
 - 5.2.1.4** Maior número de acertos em matemática;
 - 5.2.1.5** Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 5.2.2** Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Concurso Público.
- 5.2.3** O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1.1** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por Emprego.
- 6.1.2** A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
- 6.1.3** Serão elaboradas duas listas de classificação: Lista Geral - todos os candidatos aprovados (ampla concorrência e vagas reservadas) e Lista Especial - Pessoas com Deficiência.
- 6.1.4** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 6.1.5** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a homologação.
- 6.1.6** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Concurso e, após a homologação do resultado final do mesmo, junto à Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

7. DOS RECURSOS

- 7.1** **Caberão recursos dentro de 2 (dois) dias, contados a partir da data de divulgação do ato quanto a:**
- ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
 - ao indeferimento de candidatos inscritos;
 - ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

- ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- ao resultado preliminar da prova objetiva.

- 7.2** Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site <https://institutoindec.org.br>, acessar a aba do Formulário de Recurso no *link* correlato a este Concurso, que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 7.3** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
- 7.4** Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
- 7.5** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
- 7.6** **Será liminarmente indeferido o recurso:**
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a fase/evento diverso;
 - c) que estiverem com período de Recursos já encerrado;
 - d) por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) que estiver com o Anexo apresentado em letra manuscrita;
 - g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - i) contra terceiros;
 - j) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.7** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 7.8** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 7.9** O recurso interposto fora do prazo previsto no item **7.1** deste Capítulo não serão conhecidos.
- 7.10** Não serão aceitos recursos sem embasamento.
- 7.11** O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da Prova Objetiva.
- 7.12** Havendo o DEFERIMENTO de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

- 7.13** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.14** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correções, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 7.15** Será indeferido o recurso interposto fora dos prazos estipulados neste edital.
- 7.16** A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Concurso.
- 7.17** Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Final e Classificação com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, e não haverá segunda instância de recurso administrativo, re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 7.18** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.19** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 7.20** A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos será divulgada no *site* do INDEC.
- 7.21** As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do *site* <https://institutoindec.org.br>, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, em, Meus Concursos, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das divulgações.
- 7.22** O INDEC e a Prefeitura de Cosmópolis não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INDEC que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

8. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

- 8.1** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final dos candidatos, obedecendo o limite de vagas existente, das que vagarem ou forem criadas, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 8.2** A convocação será realizada por meio de Edital de Convocação, publicado no Semanário Eletrônico (<https://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações. A convocação também será enviada por meio de carta registrada e *e-mail*.
- 8.3** A convocação para todas as etapas do presente Concurso Público ocorrerá por publicação de editais e portarias a serem divulgadas no Diário Oficial do Município onde são publicados os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.
- 8.4** O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao INDEC, enquanto estiver participando do concurso e, posteriormente, se classificado no Concurso, junto à Prefeitura.
- 8.5** Quando convocado/nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no ato da convocação. O não comparecimento em quaisquer das etapas implicará na desclassificação automática. **Caso o candidato seja convocado e por qualquer motivo não possa tomar posse do Emprego, o mesmo será considerado desistente, não havendo nenhuma possibilidade de retornar ao final da lista de classificados.**
- 8.6** Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.
- 8.7** Para efeito de nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do Emprego, ocasião em que deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade do Emprego e conveniência da Administração, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os que não lograrem aprovação não serão nomeados.

- 8.8** O candidato convocado deverá apresentar toda documentação comprobatória para o exercício do Emprego.
- 8.9** Documentação necessária:
- Foto 3x4;
 - Exame Médico Admissional (Atestado de Saúde, devidamente fornecido pelo ambulatório Médico Municipal);
 - RG ou protocolo do mesmo;
 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
 - Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Certificado de Reservista e/ou Dispensa da incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com idade inferior a 45 anos);
 - Atestado de Antecedentes Criminais – somente para candidatos na área de Educação;
 - Comprovante de endereço com CEP atualizado;
 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com a devida averbação se necessária;
 - Carteira de Trabalho DIGITAL (Através do Aplicativo, selecionar a opção “Enviar Carteira de Trabalho”; marcar a opção “Todos os dados da carteira” e gerar PDF para salvar e imprimir);
 - Declaração de Bens em envelope lacrado e identificado com nome (Cópia da declaração do último Imposto de Renda ou feita a próprio punho)
 - PIS / PASEP;
 - Diploma Escolar - para Ensino Superior;
 - Histórico Escolar – para Ensino Fundamental ou Médio;
 - CPF, RG ou Certidão de Nascimento dos filhos de 0 a 21 anos;
 - Carteirinha de vacinação de 0 a 8 anos;
 - Cartão Nacional de Saúde do SUS;
 - Carteira de Vacinação.
- 8.10** Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
- 8.11** A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação.
- 8.12** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 8.13** Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, psicológicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade do Emprego e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.
- 8.14** Fica a critério da Prefeitura o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida – horário flexível, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 8.14.1** Não cabe ao candidato a escolha do horário e local e trabalho, devendo o mesmo atender à necessidade da Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** Caberá ao Prefeito Municipal de Cosmópolis a homologação do Concurso Público.
- 9.2** A Prefeitura de Cosmópolis e o Instituto INDEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado;
 - b) Endereço de difícil acesso;
 - c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e
 - d) Correspondência recebida por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

- 9.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.4** **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto INDEC, <https://institutoindec.org.br>, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.**
- 9.5** Serão publicados no Diário do Município apenas o Edital de Abertura, Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Práticas, Resultado Final e Homologação. As demais publicações serão divulgadas no *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br> e/ou da Prefeitura de Cosmópolis.
- 9.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar no Diário Oficial do Município e pelos *sites* do INDEC e da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, as eventuais retificações.
- 9.7** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 9.8** A Prefeitura Municipal de Cosmópolis e o Instituto INDEC se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 9.9** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
- 9.10** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 9.11** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto INDEC e a Prefeitura de Cosmópolis poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

- 9.12** O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 9.13** Para efeito deste Concurso, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições.
- 9.12.1** A legislação com entrada em vigor após o término das inscrições não será objeto de avaliação da prova neste Concurso Público.
- 9.14** **Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.**
- 9.15** O candidato aprovado e convocado, pelo regime Celetista, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 9.16** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 9.17** A Prefeitura Municipal de Cosmópolis e o INDEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 9.18** Para fins deste Concurso, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação final, no Instituto INDEC e, após esse período, junto à Prefeitura de Cosmópolis.
- 9.19** Todos os atos relativos a este Concurso Público serão publicados no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, e pela Prefeitura de Cosmópolis. Após a homologação, somente na Imprensa Oficial do Município.
- 9.20** O candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um resumo do Emprego a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes ao seu Emprego.
- 9.21** Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através da Imprensa Oficial do Município e do site do INDEC.
- 9.22** A publicação dos atos relativos à convocação para exame médico admissional, exame toxicológico e curso de formação, nomeação e posse, após a homologação do Concurso, serão de competência exclusiva à Prefeitura de Cosmópolis.
- 9.23** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011.
- 9.24** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do mesmo.
- 9.25** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, em conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.
- 9.26** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo INDEC, no que couber.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai publicado no lugar de costume e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>.

Cosmópolis, em 18 de junho de 2026.

ANTONIO CLÁUDIO FELISBINO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO I – DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
19/06/2026 a 20/07/2026	Período de recebimento das inscrições via internet – Solicitação de pessoa com deficiência, de condição especial e lactante
19/06/2026 a 22/06/2026	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
26/06/2026	Resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
27/06/2026 a 28/06/2026	Prazo recursal referente à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
31/06/2026	Publicação da análise dos recursos referentes à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
21/07/2026	Último dia para pagamento do boleto!
29/07/2026	Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitação de condição especial
30/07/2026 a 31/07/2026	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e correção de dados cadastrais
07/08/2026	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e que solicitaram condição especial para a realização da prova
18/08/2026	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
23/08/2026	Data Prevista da realização das Provas Objetivas
25/08/2026	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas
26/08/2026 a 27/08/2026	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate
17/09/2026	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar
17/09/2026	Publicação do Gabarito Final
17/09/2026	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
18/09/2026 a 19/09/2026	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar
25/09/2026	Publicação dos Resultados Finais e Homologação do Concurso Público

O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão/Banca do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Para os empregos de Auxiliar de Serviços I, Eletricista I, Encanador I, Jardineiro II, Pedreiro I e Servente.

PORTUGUÊS (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO):

Substantivos (Gênero, número e grau), Artigos, Preposição, Pronomes, Adjetivos, Verbos – conjugação, Comparação de palavras entre si: sinônimo e antônimo, Acentuação e sinais gráficos, Ortografia, Sinais de pontuação, Análise e interpretação de textos.

MATEMÁTICA (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO):

As quatro operações, Medidas de tempo, Noções de: dúzia, arroba, dezena, centena, milhar, etc., Problemas sobre: as quatro operações, Problemas sobre: peso, tempo, medidas de: massa, tempo, área etc., Problemas sobre: sistema métrico, Sistema Monetário Nacional: (Real).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ELETRICISTA I

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e Alterações. Montagens elétricas, manutenção corretiva em instalação elétrica; Materiais e instrumentos utilizados na atividade; Confecção de instalações elétricas em prédios públicos; Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades; Leitura de desenhos e esquemas de circuitos elétricos; Limpeza e lubrificação de chaves compensadoras, substituição e ajuste de peças defeituosas; Isolantes; Cargas; Fases; Circuito; Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção; Normas de segurança: conceito e equipamentos; Normas de higiene: meio ambiente e CIPA; Primeiros socorros: choques elétricos; transporte de pessoas acidentadas. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho.

ENCANADOR I

Normas de segurança; Controle do funcionamento das instalações; Manutenção de equipamentos. Manutenção das instalações com substituição ou reparo de partes, componentes, como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros. Ajustamento, instalação e reparo de encanamentos e tubulações e seus acessórios; Montagem, instalação e conservação de sistemas de tubulação; Conhecimento de medidas de tubos de todos os tipos; Conhecimento de conexões tubos de todos os tipos; Reparação e vedação de vazamentos; Instalação de cavaletes em novos pontos de distribuição e instalação de hidrômetro. Manutenção de rede de distribuição de água e esgoto; Aferições, reparos, substituições de peças dos hidrômetros defeituosos. Cuidados com os acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas tarefas. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho.

JARDINEIRO II

Cortadores de grama motorizado tipo giro zero, costal e podador e aparador de cerca viva. Preparação de solo, adubos químicos e orgânicos diversos, construção de canteiros, preparação de saquinhos de mudas, plantio. Sobre pragas, insetos diversos que atacam plantas em geral e seu controle. Sobre defensivos químicos, a sua utilização correta, suas características, aplicação e classificação. Tipos de sistemas de irrigação de plantas de jardim e gramados. Sobre ferramentas diversas para poda, plantio, manutenção de canteiros, roçada manual e limpeza.

PEDREIRO I

Conhecimentos das ferramentas; Normas de segurança; Conhecimentos do sistema de metragem linear; Cubicagem; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos. Acompanhamento da execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas; Assentamento de aparelhos sanitários; Assentamento de: ladrilhos, pisos, cerâmicas, azulejos, tijolos, esquadrias etc.; Cálculo de orçamentos de material e mão de obra de construção; Conservação, limpeza de maquinaria e ferramentas; Construção de alicerces. Construção de bases de concreto e de outros materiais. Elaboração de argamassas e concretos. Equipamentos de segurança; Execução de revestimentos impermeáveis em reservatórios, canalizações de água, poços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

paredes, lajes e outros. Execução de trabalhos de construção, reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas diversas. Guarda e conservação o equipamento e as ferramentas utilizadas; Interpretação de plantas, projetos e croquis; Medidas preventivas de acidentes de trabalho. Noções de topografia para marcação de obra. Observação das normas de segurança. Preparo e montagem de tubulações destinadas a galerias de água e demais obras de alvenaria. Realização de reparos em vias públicas e logradouros. Reboco: uso de argamassa fina e grossa; Reconhecimento de máquinas, aparelhos, ferramentas, instrumentos e utensílios usados em construção e manutenção; Serviços de carga e descarga dos materiais e equipamentos. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho.

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

Para os empregos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate de Endemias, Motorista, Operador de ETA/ETE, Recepcionista, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Farmácia e Técnico em Higiene Dental.

PORTUGUÊS (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO):

Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos linguísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

MATEMÁTICA (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO):

Propriedades, Simplificação de radicais, Operações radicais, Racionalização simples, Equações incompletas, Resolução de uma equação, Sistema simples de equações, Equações de 1º e 2º Graus – resolução – problemas, Noções de relação e função, Função de 1º Grau, Funções, Função constante, Relação e função: noções gerais, domínio, imagem, Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples, Regra de três composta, Porcentagem, Juros (Simples e Composto), Conjunto de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações, Expressões algébricas: operações, Radicais: operações, simplificação, racionalização, propriedades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Vigilância epidemiológica, Doenças Transmissíveis, Visita Domiciliar, Trabalho de Grupo, Testes Imunológicos, Notificação de Doenças Transmissíveis. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade. Orientação à comunidade com relação aos adjetivos e serviços prestados pelo Centro de saúde, Avaliações das visitas domiciliar, Noções sobre Epidemiologia, Noções sobre Intoxicação por Agrotóxicos, Saúde do escolar, Vacinação, Higiene e Alimentação. Entrevista e visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial.

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: Princípios Básicos; Lei 8080/90: Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços; Constituição Federal: Seção Saúde - Título VIII - Capítulo II, Seção II; Lei - Saúde, principais zoonoses transmissíveis por animais: domésticos de estimação, peridomésticos, de criação de uso doméstico, de origem silvestre; Meios de Transmissão de Doenças: medidas preventivas e de controle; O Uso de Praguicidas em Saúde Pública: toxicidade; Equipamentos de Proteção: recomendações; Higienização.

- Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm

- Manual de Normas Técnicas. Ministério da Saúde, Fundação de Saúde, 2001.

- Manual de Saneamento, 3ª Edição revisada - 2ª reimpressão. Brasília. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2007. Fonte: <https://share.google/xdZOyIDKLUU7zi76E>

- Manual de Controle de Vetores: Procedimentos de Segurança. Brasília. Ministério da Saúde. Fonte: Biblioteca Virtual em Saúde <https://share.google/OnyRd27wgCZ1E48sj>

- Manual de Controle de Roedores. Brasília. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Fonte: Biblioteca Virtual em Saúde <https://share.google/lz2LvljwYLZsmdSPY>



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

- Dengue - Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor - Manual de Normas Técnicas. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. 2001. Fonte: Biblioteca Virtual em Saúde <https://share.google/EQLO7w7sclGDj5CCk>
- Manual de Diagnóstico e Tratamento por Animais Peçonhentos, 2ª Edição revisada. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. 2001. Fonte: <https://share.google/0HraVMTweE5xeZend>

MOTORISTA

Legislação de trânsito: regras gerais de circulação. Regra de ultrapassagem. Regra de mudança de direção. Regra de preferência. Velocidade permitida. Classificação das vias deveres e proibições. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação. Principais crimes e contravenções de trânsito. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Noções de procedimentos de Primeiros Socorros. Conhecimento de defeitos simples do motor. Procedimentos corretos para economizar combustível. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas. Conhecimento básico sobre sistema de freios. Defeitos simples do sistema elétrico. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio. Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção Defensiva. Noções de mecânica de autos. Manutenção e Limpeza de veículos. Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações; Resoluções do CONTRAN 160 e 168.

OPERADOR DE ETA/ETE

Doenças de veiculação hídrica. Tratamento de água. Padrão de potabilidade da água para consumo humano. Tipos de estações de tratamento de água (ETA). Saneamento ambiental: conceito, importância, objetivos e campos de atuação. O ciclo hidrológico. Ciclo do uso da água. Sistemas de abastecimento de água. Mananciais de abastecimento. Captação e adução de água bruta. Reservação e distribuição de água. Tratamento de água: conceitos básicos, finalidades e métodos de tratamento. Tratamento convencional da água. Operações e processos unitários de tratamento de água. Coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação. Produtos químicos utilizados no tratamento de água. Preparação e dosagem de produtos químicos.

Água para consumo humano: parâmetros de qualidade. Controle da qualidade da água. Coleta, preservação e transporte de amostras. Química aplicada ao tratamento de água. Soluções químicas, concentração e diluição. pH, alcalinidade, dureza, cor, turbidez, condutividade e cloro residual.

Análises físico-químicas e bacteriológicas da água. Parâmetros físicos. Parâmetros químicos. Parâmetros microbiológicos e bacteriológicos. Interpretação de resultados laboratoriais. Controle operacional de ETA. Limpeza e manutenção operacional de filtros, floculadores, decantadores e reservatórios.

Sistemas de esgotamento sanitário. Tratamento de esgoto doméstico. Tipos de estações de tratamento de esgoto (ETE). Operação e controle de ETE. Coleta e análise de amostras de esgoto e lodo. Processos físicos, químicos e biológicos de tratamento de esgoto. Manejo e disposição de lodos.

Bombas hidráulicas e sistemas de recalque. Operação de registros, válvulas e comportas. Medição de vazão, pressão e nível. Controle de pressão e amperagem em sistemas de bombeamento. Medição de água. Hidrometria. Perdas de água em sistemas de abastecimento. Análise de conceitos e métodos para distribuição de água.

Segurança do trabalho aplicada aos serviços de saneamento. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Armazenamento, transporte e manuseio de produtos químicos. Noções de primeiros socorros. Educação ambiental. Legislação ambiental e de saneamento básico. Normas e padrões de qualidade da água para consumo humano.

RECEPCIONISTA

Atendimento ao público. Qualidade no atendimento. Relações interpessoais no ambiente de trabalho. Comunicação verbal e não verbal. Ética profissional. Postura profissional. Sigilo e confidencialidade das informações.

Técnicas de recepção e atendimento. Recepção, identificação, orientação e encaminhamento de usuários. Atendimento presencial e telefônico. Atendimento ao cidadão. Noções de protocolo e cerimonial. Gestão de conflitos e atendimento em situações especiais.

Redação oficial. Correspondências oficiais. Elaboração e recebimento de documentos. Organização e arquivamento de documentos. Protocolo de documentos. Controle e distribuição de correspondências. Noções de arquivo e gestão documental.

Organização administrativa. Estrutura e funcionamento da Administração Pública. Atendimento e prestação de informações ao público. Fluxo de documentos e informações entre setores.

Informática básica. Sistema operacional Windows. Editor de textos. Planilhas eletrônicas. Correio eletrônico. Internet e navegação segura. Digitalização e impressão de documentos. Utilização de microcomputadores, periféricos e sistemas informatizados.

Noções de segurança da informação. Proteção de dados. Uso adequado dos recursos tecnológicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

Noções de organização do ambiente de trabalho. Planejamento e controle de atividades. Trabalho em equipe. Administração do tempo.

Noções sobre transparência, atendimento humanizado e acesso à informação no serviço público.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ética e legislação em enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Exercício profissional do Técnico de Enfermagem. Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. Direitos e deveres do profissional de enfermagem.

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e funcionamento. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica. Segurança do paciente.

Fundamentos de enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem. Anotações e registros de enfermagem. Passagem de plantão. Sinais vitais. Higiene e conforto do paciente. Restrição ao leito. Transporte de pacientes. Preparo físico e psicológico do paciente para exames e procedimentos.

Biossegurança. Precauções padrão e específicas. Controle de infecção hospitalar. Técnicas de assepsia, antissepsia, desinfecção e esterilização. Limpeza e preparo de materiais e instrumentais. Gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

Farmacologia aplicada à enfermagem. Administração de medicamentos. Cálculo de medicação. Vias de administração. Efeitos terapêuticos, reações adversas e efeitos colaterais. Controle e armazenamento de medicamentos.

Assistência de enfermagem ao adulto, à criança, ao adolescente, à mulher e ao idoso. Assistência de enfermagem à gestante no pré-natal, à parturiente e à puérpera. Assistência de enfermagem ao recém-nascido.

Assistência de enfermagem em clínica médica e cirúrgica. Cuidados pré-operatórios, transoperatórios e pós-operatórios. Centro cirúrgico. Circulação de sala cirúrgica. Preparo e organização do instrumental cirúrgico.

Curativos simples e complexos. Feridas. Drenos. Retirada de pontos. Sondagens vesicais e nasogástricas. Aspiração de secreções orofaríngeas, traqueais e de traqueostomia. Oxigenoterapia. Inaloterapia. Aplicação de calor e frio. Medicação tópica, retal e instilações.

Assistência de enfermagem em nefrologia. Noções de hemodiálise e diálise peritoneal. Assistência em paracentese abdominal.

Doenças transmissíveis e infectocontagiosas. Isolamento hospitalar. Cuidados de enfermagem ao paciente com doenças infectocontagiosas. Imunização e calendário vacinal.

Urgência e emergência. Primeiros socorros. Atendimento ao paciente politraumatizado. Parada cardiorrespiratória. Reanimação cardiopulmonar. Hemorragias, queimaduras, intoxicações, convulsões e choque.

Controle hídrico. Balanço hídrico. Controle de líquidos ingeridos, infundidos e eliminados. Coleta de materiais para exames laboratoriais.

Assistência ao paciente crítico. Cuidados paliativos. Assistência ao paciente agonizante e pós-morte.

Saúde pública. Vigilância em saúde. Vigilância epidemiológica. Educação em saúde. Programas de prevenção e promoção da saúde.

Noções de informática aplicada aos serviços de saúde. Registros, prontuários, relatórios e sistemas de informação em saúde.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO

Fundamentos de Enfermagem. Ética e Legislação Profissional em Enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Exercício profissional do Técnico de Enfermagem. Biossegurança. Segurança do paciente. Controle de infecções relacionadas à assistência à saúde. Precauções padrão e específicas. Higienização das mãos. Processamento de artigos e superfícies.

Anatomia e fisiologia humana. Sinais vitais. Administração de medicamentos. Técnicas de enfermagem. Curativos. Coleta de materiais para exames laboratoriais. Primeiros socorros. Atendimento pré-hospitalar básico. Suporte básico de vida. Atendimento em situações de urgência e emergência. Queimaduras, intoxicações, hemorragias, fraturas, convulsões, parada cardiorrespiratória e choque.

Saúde do trabalhador. Enfermagem do Trabalho. Organização dos serviços de saúde ocupacional. Vigilância em saúde do trabalhador. Programas de promoção e prevenção em saúde ocupacional. Doenças ocupacionais e doenças relacionadas ao trabalho. Acidentes de trabalho. Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). Nexos causais. Reabilitação profissional. Absenteísmo.

Exames ocupacionais: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional. Acompanhamento e controle de afastamentos. Prontuários médicos e registros de saúde ocupacional. Sigilo profissional e proteção de dados em saúde.

Noções de higiene ocupacional. Riscos ambientais: físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Ergonomia. Prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho relacionadas à saúde e segurança do trabalhador, especialmente NR 1, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 15, NR 16, NR 17, NR 23, NR 24 e NR 32.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA). Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).

Campanhas de promoção da saúde. Educação em saúde. Imunização e vacinação ocupacional. Qualidade de vida no trabalho. Saúde mental do trabalhador. Prevenção ao uso de álcool e outras drogas no ambiente de trabalho.

Noções de informática aplicada aos serviços de saúde. Preenchimento de formulários, relatórios e registros em saúde ocupacional.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas Emendas: arts.1.º ao 7º. Portaria n. 3.214 de 8 de junho de 1978, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atualizadas e Legislação Complementar. Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Arts. 154 a 201 atualizados. Sistema de segurança do trabalho; Riscos e causas de acidentes; Prevenção de acidentes de trabalho; Fatores de riscos de acidentes; Normas e dispositivos de segurança; Fatores inseguros; Inspeção em postos de combate a incêndios, mangueiras, hidrantes, extintores e outros; Desenvolvimento da mentalidade prevencionista dos servidores; Instruções e orientação na elaboração e cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes; Legislação; Principais causas e motivos de acidente do trabalho; Fatores que influenciam o triângulo do fogo; Tipos de extintores; CIPA - SIPAT; Mapeamento de risco; Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional conforme a especificação OHSAS 18.001:2007. Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde; Sistema de Gestão Ambiental segundo a NBR ISO 14.001:2004. Desenvolvimento Sustentável: Conceitos, objetivos e diretrizes. Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT. Caracterização de Insalubridade e Periculosidade (NR-15, NR-10). Tipos de Treinamentos.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Fundamentos de Farmácia. Ética profissional. Legislação aplicada à assistência farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização.

Organização e funcionamento de farmácias e drogarias. Atribuições do Técnico em Farmácia. Boas práticas de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos. Dispensação de medicamentos e orientação ao paciente quanto ao uso racional de medicamentos.

Farmacologia básica. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Medicamentos de referência, genéricos e similares. Interações medicamentosas. Reações adversas a medicamentos. Farmacovigilância.

Assistência farmacêutica na atenção básica. Cadastro e acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes. Noções de acompanhamento de pacientes com hipertensão arterial, diabetes mellitus e outras doenças crônicas. Adesão ao tratamento medicamentoso.

Controle e gestão de estoque de medicamentos e produtos para saúde. Recebimento, conferência, armazenamento e distribuição de medicamentos. Inventário e controle de perdas. Controle de validade. Sistemas de rastreabilidade. Controle de temperatura e umidade. Armazenamento de medicamentos termolábeis e cadeia de frio.

Noções de farmacotécnica. Fracionamento de medicamentos. Cálculos farmacêuticos básicos. Unidades de medida aplicadas à farmácia. Diluição e reconstituição de medicamentos.

Medicamentos sujeitos a controle especial. Escrituração e controle de medicamentos controlados. Legislação sanitária aplicada aos medicamentos sujeitos a controle especial.

Biossegurança em serviços farmacêuticos. Higienização e limpeza de ambientes. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Segurança no trabalho em serviços de saúde.

Noções de microbiologia. Noções de imunização. Conservação e armazenamento de imunobiológicos. Controle de qualidade em serviços farmacêuticos.

Informática básica aplicada aos serviços de farmácia. Sistemas de informação em assistência farmacêutica. Registros, relatórios e documentação farmacêutica.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização. Política Nacional de Saúde Bucal. Estratégia Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Educação em saúde e promoção da saúde bucal.

Ética e legislação profissional. Código de Ética Odontológica. Exercício profissional do Técnico em Saúde Bucal. Competências e atribuições do Técnico em Saúde Bucal. Trabalho em equipe multiprofissional.

Anatomia, fisiologia e histologia da cavidade bucal. Dentição decídua, mista e permanente. Nomenclatura e identificação dos dentes. Oclusão dentária.

Doenças bucais: cárie dentária, doença periodontal, gengivite, periodontite, câncer bucal e outras patologias da cavidade oral. Etiologia, prevenção e controle das doenças bucais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

Prevenção em saúde bucal. Educação e orientação em higiene oral. Técnicas de escovação dentária. Uso do fio dental. Aplicação tópica de flúor. Selantes. Controle mecânico e químico da placa bacteriana. Programas educativos em saúde bucal.

Biossegurança em odontologia. Controle de infecção cruzada. Limpeza, desinfecção e esterilização de materiais odontológicos. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Instrumentais odontológicos. Materiais odontológicos. Manipulação e preparo de amálgama, resinas e outros materiais restauradores. Organização e manutenção do consultório odontológico.

Radiologia odontológica. Técnicas radiográficas. Processamento e revelação de radiografias odontológicas. Proteção radiológica. Biossegurança em radiologia odontológica.

Procedimentos clínicos do Técnico em Saúde Bucal. Remoção de biofilme dental, placa bacteriana, manchas extrínsecas e cálculo supragengival. Polimento coronário. Aplicação de substâncias preventivas. Inserção e condensação de materiais restauradores sob supervisão do cirurgião-dentista. Limpeza e assepsia do campo operatório. Manipulação de materiais de moldagem. Confecção de modelos em gesso. Preparo e seleção de moldeiras.

Teste de vitalidade pulpar. Instrumentação odontológica. Auxílio em procedimentos restauradores, cirúrgicos, periodontais e preventivos. Atendimento e acolhimento ao paciente.

Vigilância em saúde bucal. Indicadores epidemiológicos em saúde bucal. Levantamentos epidemiológicos. Planejamento e avaliação das ações de saúde bucal coletiva.

Primeiros socorros em odontologia. Urgências e emergências no consultório odontológico. Informática básica aplicada aos serviços de saúde. Registros, relatórios e documentação odontológica.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para os empregos de Agente Fiscal em Enfermagem I, Agente Fiscal em Engenharia Sanitária I, Assistente Social I, Enfermeiro I, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Farmacêutico I, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo I, Médico da Saúde da Família, Médico do Trabalho, Nutricionista I, Odontólogo I, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

PORTUGUÊS (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO):

Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos linguísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

MATEMÁTICA (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO):

Propriedades, Simplificação de radicais, Operações radicais, Racionalização simples, Equações incompletas, Resolução de uma equação, Sistema simples de equações, Equações de 1º e 2º Graus – resolução – problemas, Noções de relação e função, Função de 1º Grau, Funções, Função constante, Relação e função: noções gerais, domínio, imagem, Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples, Regra de três composta, Porcentagem, Juros (Simples e Composto), Conjunto de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações, Expressões algébricas: operações, Radicais: operações, simplificação, racionalização, propriedades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE FISCAL EM ENFERMAGEM I

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e funcionamento. Vigilância em Saúde. Vigilância Sanitária. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental em Saúde.

Legislação do SUS. Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990. Política Nacional de Vigilância em Saúde. Código de Saúde Pública. Legislação sanitária federal, estadual e municipal.

Ética e legislação profissional de enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Exercício profissional da enfermagem. Responsabilidade técnica e legal do enfermeiro.

Vigilância Sanitária: conceitos, princípios, objetivos e competências. Poder de polícia administrativa. Processo administrativo sanitário. Inspeção sanitária. Fiscalização sanitária. Autos de infração, notificações, interdições e demais instrumentos de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

Licenciamento sanitário. Boas práticas sanitárias. Controle de riscos sanitários. Controle e fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços sujeitos à vigilância sanitária.

Fiscalização de estabelecimentos de saúde. Hospitais. Clínicas. Consultórios. Laboratórios. Farmácias e drogarias. Instituições de longa permanência para idosos. Serviços de vacinação. Serviços de estética e similares.

Fiscalização de estabelecimentos que produzem, armazenam, transportam e comercializam alimentos. Boas Práticas de Fabricação (BPF). Manipulação de alimentos. Controle higiênico-sanitário. Doenças transmitidas por alimentos (DTA).

Fiscalização de produtos de interesse à saúde. Medicamentos. Cosméticos. Saneantes. Produtos de higiene pessoal. Correlatos e produtos para saúde.

Biossegurança. Controle de infecção. Limpeza, desinfecção e esterilização de artigos e superfícies. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

Saúde pública. Educação em saúde. Promoção da saúde. Prevenção de agravos. Indicadores de saúde. Notificação compulsória de doenças e agravos.

Epidemiologia básica. Investigação epidemiológica. Medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis.

Saneamento básico. Abastecimento de água. Esgotamento sanitário. Resíduos sólidos. Controle de vetores e zoonoses. Saúde ambiental.

Redação oficial aplicada à fiscalização. Elaboração de pareceres, relatórios, notificações, autos de infração e demais documentos técnicos.

Informática básica aplicada aos serviços de vigilância em saúde. Sistemas de informação em saúde. Registro, controle e monitoramento das ações de fiscalização sanitária.

AGENTE FISCAL EM ENGENHARIA SANITÁRIA I

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e funcionamento. Vigilância em Saúde. Vigilância Sanitária. Vigilância Ambiental em Saúde. Política Nacional de Vigilância em Saúde.

Legislação sanitária federal, estadual e municipal. Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990. Poder de polícia administrativa. Processo administrativo sanitário. Fiscalização sanitária. Autos de infração, notificações, interdições e demais instrumentos de fiscalização.

Engenharia Sanitária e Ambiental: conceitos, princípios e aplicações. Saneamento básico. Política Nacional de Saneamento Básico. Abastecimento de água. Captação, tratamento, reservação e distribuição de água. Padrões de potabilidade. Controle da qualidade da água para consumo humano.

Sistemas de esgotamento sanitário. Coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários. Tratamento de águas residuárias. Reúso de água. Controle de poluição hídrica.

Gestão e gerenciamento de resíduos sólidos. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Resíduos urbanos, industriais, de serviços de saúde e resíduos perigosos. Coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

Controle da poluição ambiental. Poluição da água, do solo e do ar. Monitoramento ambiental. Avaliação de impactos ambientais. Licenciamento ambiental. Estudos ambientais. Medidas mitigadoras e compensatórias.

Saúde ambiental. Riscos ambientais. Controle de vetores e zoonoses. Qualidade ambiental e saúde pública. Doenças relacionadas ao saneamento inadequado.

Fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços. Boas práticas sanitárias. Controle higiênico-sanitário de estabelecimentos que comercializam alimentos, produtos de higiene pessoal, saneantes, medicamentos e produtos de interesse à saúde.

Fiscalização de serviços de saúde. Hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios, farmácias e demais estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária. Biossegurança. Controle de infecções. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Legislação ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente. Recursos hídricos. Licenciamento ambiental. Infrações e sanções administrativas ambientais. Educação ambiental.

Normas técnicas aplicáveis à Engenharia Sanitária e Ambiental. Normas da ABNT relacionadas ao saneamento, resíduos sólidos, abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Ética profissional. Legislação do Sistema CONFEA/CREA. Responsabilidade técnica. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Redação oficial aplicada à fiscalização. Elaboração de pareceres técnicos, laudos, relatórios, notificações e autos de infração.

Informática básica aplicada à fiscalização e à gestão ambiental. Sistemas de informação em saúde e meio ambiente. Geoprocessamento e noções de cartografia aplicada ao saneamento ambiental.

ASSISTENTE SOCIAL I

Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social. Desafios do Serviço Social. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento Estratégico Participativo. Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal. Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde. Serviço Social e a política de Saúde Mental. Sistema Único da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

Assistência Social. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90). Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93). Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei n.º 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Noções Básicas de MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na *Internet*, conceitos de *URL*, *links*, *sites*, busca e impressão de páginas.

ENFERMEIRO I

SAE (Sistematização da Assistência de Enfermagem); Sinais vitais; Higienização; Acolhimento com classificação de risco; Preparo e Administração de medicamentos; Coleta de material para exame, terminologias, esterilização e desinfecção, Semilogia e semiotécnica, farmacologia aplicada a enfermagem, trabalho em equipe multiprofissional, planejamento familiar. ÉTICA PROFISSIONAL: Lei do Exercício Profissional. ADMINISTRAÇÃO: Administração e gerenciamento no serviço de enfermagem, Administração de recursos materiais. EPIDEMIOLOGIA: Terminologias; Noções de epidemiologia; Doenças de notificação compulsória; Isolamento; Infecção hospitalar, imunização, ações de controle e biossegurança; URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: Parada cardíaco-respiratória; Hemorragias; Ferimentos superficiais e profundos; Desmaio, Estado de choque, convulsões; Afogamento, Sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordedura de cobras, picadas de animais peçonhentos, Fraturas e luxações; Corpos estranhos; Politraumatismo, queimaduras; SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: puericultura, crescimento e o desenvolvimento infantil; Alimentação; Doenças mais comuns; Berçários e lactários, alterações corporais na adolescência, transtornos alimentares, riscos na adolescência (DST, gravidez, violência, drogas, sexualidade). SAÚDE DA MULHER: Período menstrual, Exames Preventivos de Câncer de colo de útero e mama, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Pré-natal de baixo risco, Pré-natal de alto risco, aborto, doenças gestacionais, alterações corporais na gestação, trabalho de parto, amamentação, puerpério. SAÚDE DO ADULTO E IDOSO: Cuidados de Enfermagem nas patologias Cardio - vasculares, Pulmonares, Neurológicas, Crônico-Degenerativas, exames preventivos de câncer, metabólicas, genito-urinárias, musculoesqueléticas. SAÚDE MENTAL: Transtornos mentais e de comportamento, Sinais e Sintomas de Transtornos mentais, alterações da sensopercepção, alterações do pensamento, alterações da linguagem, alterações da consciência, alterações da atenção e orientação, alterações da memória, alterações da afetividade, alterações do sono e alterações do movimento. Preparo e Administração de medicamentos controlados. Lei Orgânica de Saúde – Lei 8 080 e 8142, Ministério da Saúde, Brasília 1990, princípios e diretrizes do SUS. Programa de Saúde da Família, Pacto pela saúde, Acolhimento com classificação de risco (www.saude.gov.br/humanizassus).

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Fundamentos de Segurança do Trabalho:

Conceitos básicos de segurança do trabalho; prevenção de acidentes; higiene ocupacional; cultura de segurança; análise de riscos; responsabilidade técnica; integração entre segurança, produção e meio ambiente; gestão de segurança em ambientes públicos e privados.

Gestão de Riscos Ocupacionais:

Identificação de perigos e avaliação de riscos; controle de perdas potenciais e reais em processos, produtos e serviços; análise de causas de acidentes e incidentes; definição de medidas preventivas e corretivas; matriz de riscos; indicadores de segurança; monitoramento contínuo de riscos ocupacionais.

Legislação e Normas de Segurança do Trabalho:

Consolidação das Leis do Trabalho aplicada à segurança; Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho; responsabilidades legais do empregador e do empregado; responsabilidade técnica do engenheiro de segurança; penalidades e fiscalização; legislação previdenciária aplicada à saúde e segurança.

Programas de Gestão de Segurança:

Elaboração e implementação de programas de prevenção de riscos ocupacionais; planejamento de ações de controle; auditorias internas de segurança; inspeções periódicas; análise de conformidade; acompanhamento de planos de ação; melhoria contínua em segurança do trabalho.

Programas de Prevenção de Riscos Ambientais:

Identificação de riscos físicos, químicos e biológicos; avaliação de agentes ambientais; monitoramento de exposição ocupacional; medidas de controle coletivo e individual; integração de programas de prevenção com políticas institucionais de segurança.

Laudos e Documentação Técnica:

Elaboração de relatórios técnicos de segurança; mapas de risco; laudos ambientais de condições de trabalho; documentação técnica de inspeções; análise de ambientes laborais; pareceres técnicos; registros de conformidade e não conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):

Integração entre saúde ocupacional e segurança do trabalho; acompanhamento da saúde do trabalhador; relação entre riscos ambientais e saúde; prevenção de doenças ocupacionais; apoio técnico à medicina do trabalho.

Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT):

Conceitos e finalidade do LTCAT; identificação de agentes nocivos; avaliação de exposição ocupacional; critérios técnicos de elaboração; impactos previdenciários; relação com aposentadoria especial.

Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP):

Estrutura e finalidade do PPP; atualização de informações ocupacionais; histórico laboral do trabalhador; integração com laudos técnicos; responsabilidade pela alimentação de dados; impacto previdenciário.

Ergonomia e Condições de Trabalho:

Conceitos de ergonomia física, cognitiva e organizacional; adaptação do trabalho ao trabalhador; análise ergonômica do trabalho; prevenção de doenças ocupacionais; adequação de postos de trabalho; produtividade e conforto laboral.

Prevenção e Combate a Incêndios:

Teoria do fogo; classes de incêndio; equipamentos de combate; sistemas de prevenção; rotas de fuga; planos de emergência; brigadas de incêndio; sinalização de segurança; evacuação de áreas de risco.

Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva:

Seleção, uso e conservação de EPIs; equipamentos de proteção coletiva; normas de utilização; fiscalização do uso adequado; treinamento de trabalhadores; responsabilidade sobre fornecimento e controle de equipamentos.

Treinamentos e Capacitação em Segurança:

Planejamento e execução de treinamentos; conscientização de trabalhadores; campanhas educativas; simulações de emergência; capacitação de equipes; avaliação de eficácia de treinamentos; cultura organizacional de segurança.

Inspeções e Auditorias de Segurança:

Rotinas de inspeção em ambientes de trabalho; identificação de não conformidades; elaboração de relatórios de inspeção; auditorias de segurança; acompanhamento de recomendações técnicas; verificação de conformidade normativa.

Meio Ambiente e Segurança Integrada:

Gestão ambiental aplicada à segurança do trabalho; controle de impactos ambientais; sustentabilidade em ambientes produtivos; gestão de resíduos; prevenção de poluição; integração entre segurança e meio ambiente.

Estatística e Investigação de Acidentes:

Métodos de investigação de acidentes de trabalho; análise de causa raiz; indicadores estatísticos de acidentes; elaboração de relatórios de ocorrência; estudo de tendências e prevenção de recorrência.

Ética Profissional e Responsabilidade Técnica:

Conduta profissional do engenheiro de segurança; responsabilidade civil e criminal; sigilo profissional; princípios da Administração Pública; atuação ética no serviço público; compromisso com a preservação a vida e do patrimônio público.

FARMACÊUTICO I

Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Dimensionamento e controle de estoques: Padronização de medicamentos; Classificação e codificação de materiais; Boas práticas de estocagem de medicamentos: Estocagem de medicamentos Termolábeis; Estocagem de medicamentos imunossorológicos; Estocagem de medicamentos de controle especial. Sistemas de distribuição de medicamentos: Importância, Aspectos econômicos e financeiros; Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão. Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção: A prescrição médica; Esquemas de manutenção de soro; Diluição de medicamentos; Estabilidade dos medicamentos. Preparação de misturas parenterais: Terapia Nutricional Parenteral e Enteral; Terapia Antineoplásica-Quimioterapia. Farmácias Satélites: Serviços especializados em dispensação de materiais e medicamentos. Diluição de Germicidas e Correlatos: A importância do controle microbiano; Desinfecção e esterilização; Detergentes; Desinfetantes. Uso racional de antibióticos: Comissão de Controle de Infecções; A farmácia e o controle de infecções. Resolução RDC nº 67 de 08 de outubro de 2007: Regulamento que institui as boas práticas de manipulação em farmácia – BPMF; Manipulação de sólidos; Manipulação de líquidos e semi-sólidos. Portaria 344 de 12 de maio de 1990: Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. RDC Nº 67, 08 de outubro de 2007 : aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para manipulação de medicamentos em farmácia, estabelecendo as BPM. RDC nº. 45, de 12 de março de 2003: dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde. Princípios Gerais da Farmacologia: Quimioterapia das Doenças Microbianas/ Neoplásicas e Parasitárias; Classe Terapêutica dos Medicamentos; Vias de administração de Formas Farmacêuticas; Farmacocinética e biodisponibilidade; Reações Adversas a Medicamentos; Interações e Incompatibilidades Medicamentosas. Dicionário Terapêutico Guanabara – Edição 2006/07. OGA's Fundamentos Toxicologia. São Paulo: Atheneu; Farmacodependência, Toxicocinética. Manual de Medicina – Harrison – 15ª Edição: Intoxicação e Overdose de Medicamentos. Portaria nº. 3916 de 30 de setembro de 1998. Ministério da Saúde – Assistência Farmacêutica na atenção básica – 2ª. Edição/2006. Código de Ética Profissional. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia: conceituação, recursos e objetivos; Anatomia do aparelho locomotor; Cinesioterapia; Biomecânica do motivo humano; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Políticas Públicas de Saúde, recursos Terapêuticos Manuais; Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde; Controle Neural do Movimento, Desenvolvimento Neuropsicomotor; Eletroterapia, Termoterapia e Fototerapia, Fisiologia do exercício; Órteses e Próteses; Psicologia do Desenvolvimento; Práticas de Fisioterapia na Atenção Primária à Saúde; Saúde e Cidadania; Planejamento e Aplicação de Métodos e Técnicas de Fisioterapia na Atenção Primária, Secundária e Terciária; Semiologia, exames e diagnósticos; Reabilitação e Habilitação da Pessoa com deficiência; Transtornos do Neurodesenvolvimento; promoção, prevenção e reabilitação, conforme necessidades da saúde individuais e coletivas; Processos incapacitantes, doenças infectocontagiosas e crônico-degenerativas; Papel do Fisioterapeuta na Equipe de Saúde da Família; Fisioterapia na Atenção Domiciliar; Fisioterapeuta Preventiva e Ergonomia na Saúde do Trabalhador; Fisioterapia na Saúde do Idoso; Fisioterapia no Desenvolvimento Infantil; Fisioterapia em Reumatologia, Fisioterapia em Traumatologia e Ortopedia; Fisioterapia Neurofuncional; Fisioterapia Respiratória; Fisioterapia em Terapia Intensiva; Fisioterapia Cardiovascular, Fisioterapia na Saúde da mulher; Código de Ética de Fisioterapia; Bioética e Ética profissional; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). CIF . Métodos Terapêuticos em Fisioterapia Neurofuncional (kabat/Bobath). Provas Cerebelares. Anatomia, Fisiologia e Patologia dos Sistemas Nervoso Central e Periférico, Sistema Muscular, Ósseo, Articular e Respiratório. Cinesiologia e Biomecânica Básica.

FONOAUDIÓLOGO I

Anatomia e Fisiologia relacionada à prática fonoaudiológica. Promoção, prevenção e recuperação em todos os níveis de atenção à saúde; Teorias, técnicas, avaliação e tratamento das disfunções fonoaudiológicas; Aleitamento Materno; Sistema Respiratório e Estomatognático – respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala; Alterações das funções estomatognáticas; Disfunção Temporomandibular; Disfagias orofaríngea, neurogênica e mecânica; Disfagia em recém-nascidos, bebês, lactentes e infantis; Fissuras labiopalatinas; Sequelas de queimadura de face e pescoço; Traumas de Face; Sistema músculo esquelético: as classificações das paralisias e suas implicações; Patologias do Sistema Nervoso 68 central e suas implicações nos processos cognitivos e de comunicação. Doenças neurodegenerativas, convulsivantes e autoimunes. Encefalopatias progressivas e não progressivas; Disartria, Afasia e Paralisia Facial; Gagueira; Transtornos Funcionais Específicos: Dispraxias, Apraxias, Dislexia; Transtornos do Neurodesenvolvimento; Deficiência Intelectual; Distúrbios Psiquiátricos; Audiologia Clínica; Audiologia Educacional; Sistemas Auditivos: formação e processamento de som; Avaliação Audiológica, Protetização; Avaliação, diagnóstico e tratamento do Déficit do Processamento Auditivo; Avaliação do sistema vestibular e reabilitação labiríntica; Processamento Auditivo Central (avaliação e conduta terapêutica) Avaliação, diagnóstico e tratamento das patologias da voz; Disfonia; Desenvolvimento neuropsicomotor; Fonoaudiologia hospitalar: pacientes traqueostomizados com ou sem ventilação mecânica; Desenvolvimento pré, peri e pós-natal; Linguística: fonética e fonologia; Motricidade Orofacial; Período de vocalização e de aquisição de fala, linguagem e escrita; Abordagens linguísticas; Etapa das de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; sintática, semântica, pragmática; Fonoaudiologia do trabalho; Fluência; Gerontologia; Linguagem; Neuropsicologia; Fonoaudiologia em Saúde Coletiva; Saúde do Idoso; Educação Inclusiva; Lei Federal nº 13.146/2015. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Transtornos de Aprendizagem; Lei Federal nº 14.254/2021; Biossegurança. Comunicação Suplementar e Alternativa; Fonoaudiologia na Atenção Domiciliar; Papel do Fonoaudiólogo na Equipe de Saúde da Família; Código de Ética de Fonoaudiologia; Bioética e ética Profissional; Políticas Públicas de Saúde; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade em Saúde - CIF; Lei nº 6965/1981; Decreto Federal nº 87.218/1982.

MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Reforma Sanitária. O S.U.S: Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990.

Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011.

Portaria nº 399/GM/MS, de 22/02/2006 – Pacto pela Saúde.

Saúde da mulher, adulto e idoso; Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico-degenerativas; Doenças infecto-contagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Cirurgia geral; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choque; Hipertensão arterial sistêmica; afecções cardíacas; Preenchimento de declaração de óbito

Código de Ética e Conhecimentos relacionados à área de atuação.

Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doenças reumáticas, aneurisma de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial. Gastrointestinais: neoplasias do sistema digestivo, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais, inflamatórias, doença diverticular do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do Sistema Endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes melito, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Reumatológicas: osteoartrose, osteoporose, doença de Paget, doença reumatóide, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsias, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, reações agudas ao stress. Infecto-contagiosas: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, febre maculosa, dengue, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréia, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Hematológicas: anemias, talassemias e neoplasias. Noções básicas de urgência/emergência na prática médica. Lei Orgânica de Saúde – Lei 8.080 e 8.142, Ministério da Saúde, Brasília 1990, princípios e diretrizes do SUS. Programa de Saúde da Família, Pacto pela saúde, Política nacional de urgência e emergência. Acolhimento com classificação de risco (www.saude.gov.br/humanizassus).

MÉDICO DO TRABALHO

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e funcionamento. Políticas públicas de saúde. Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Vigilância em Saúde do Trabalhador. Medicina do Trabalho: conceitos, objetivos e atribuições. Saúde ocupacional. Promoção da saúde e prevenção de agravos relacionados ao trabalho. Organização dos serviços de saúde ocupacional. Legislação trabalhista e previdenciária aplicada à saúde do trabalhador. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR 1, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 15, NR 16, NR 17, NR 24, NR 32 e demais normas relacionadas à saúde e segurança do trabalho. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA). Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT). Exames médicos ocupacionais: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). Aptidão e inaptidão para o trabalho. Monitoramento da saúde dos trabalhadores. Doenças ocupacionais e doenças relacionadas ao trabalho. Nexo causal. Nexo técnico epidemiológico previdenciário (NTEP). Acidentes de trabalho. Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). Investigação e análise de acidentes. Ergonomia aplicada ao trabalho. Avaliação ergonômica. Organização do trabalho. Fatores psicossociais relacionados ao trabalho. Saúde mental do trabalhador. Síndrome de Burnout e outros transtornos relacionados ao trabalho. Higiene ocupacional. Agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos. Avaliação, controle e monitoramento dos riscos ocupacionais. Toxicologia ocupacional. Perícia médica. Incapacidade laborativa. Reabilitação profissional. Readaptação funcional. Benefícios previdenciários relacionados à incapacidade para o trabalho. Interface entre medicina do trabalho e previdência social. Epidemiologia ocupacional. Indicadores de saúde do trabalhador. Vigilância de agravos relacionados ao trabalho. Programas de promoção da saúde no ambiente laboral. Primeiros socorros e atendimento de urgência e emergência no ambiente de trabalho. Suporte básico e avançado de vida. Planejamento de ações de emergência. Biossegurança. Controle de infecções. Imunização ocupacional. Saúde ambiental e saneamento aplicado à saúde do trabalhador. Ética médica. Bioética. Sigilo profissional. Responsabilidade civil, penal e ética do médico. Código de Ética Médica. Documentação médica. Prontuário médico. Laudos, pareceres e relatórios técnicos. Gestão da informação em saúde ocupacional. Informática aplicada aos serviços de saúde e medicina do trabalho.

NUTRICIONISTA I

Nutrição fundamental: digestão, biodisponibilidade, absorção e metabolismo de macronutrientes e micronutrientes. Necessidades nutricionais e deficiências. Avaliação nutricional: indicadores antropométricos, bioquímicos, dietéticos e clínicos. Dietoterapia e patologia dos sistemas gastrointestinal, circulatório, endócrino, respiratório e renal. Prevenção e tratamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis – DCNT. Terapia Nutricional Enteral e Parental. Nutrição nas Fases da Vida: gestação, lactante, infância, adolescência, adulto e idoso. Epidemiologia nutricional: desnutrição, obesidade, anemia, hipovitaminoses. Alimentos: propriedades físico-químicas, tecnologia de alimentos, higiene, microbiologia e controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

de qualidade. Técnica dietética: classificação e características, planejamento e aquisição de gêneros alimentícios, pré-preparo e preparo. Administração de serviços de alimentação e nutrição: planejamento, organização, controle e recursos humanos. Nutrição em Saúde Pública: Políticas públicas de alimentação e nutrição; Vigilância alimentar e nutricional; Programas de alimentação e nutrição no âmbito do SUS; Promoção da saúde e prevenção de agravos relacionados à alimentação; Segurança alimentar e nutricional; Educação alimentar e nutricional para populações vulneráveis. Técnica Dietética e Planejamento de Cardápios: Planejamento alimentar; Elaboração de cardápios balanceados; Dietas especiais e terapêuticas; Aproveitamento integral dos alimentos; Padronização de receitas; Fichas técnicas de preparo. Higiene e Segurança dos Alimentos: Boas Práticas de Fabricação (BPF); Manipulação higiênica dos alimentos; Controle higiênico sanitário dos estabelecimentos; Doenças transmitidas por alimentos (DTAs); Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs); Sistema APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle). Gestão de Compras, Estoques e Licitações: Planejamento e previsão de consumo de gêneros alimentícios; Controle de estoque e armazenamento; Seleção de fornecedores; Relação custo-benefício e qualidade dos alimentos; Noções de licitações e contratos administrativos; Especificação técnica de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos. Guia Alimentar para a População Brasileira, Ministério da Saúde de 2014. Guia Alimentar para Crianças menores de 2 anos, Ministério da Saúde de 2019. Código de Ética e de Conduta do Nutricionista – resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018 e suas alterações. Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN. Política de Nutrição e Alimentação Escolar – PNAE. Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e suas alterações. O nutricionista no Programa Saúde na Escola – PSE: Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Boas Práticas de fabricação – 74 Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004 e Portaria CVS nº 5, de 09 de abril de 2013. Sistema Único de Saúde – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e suas alterações. Atuação do nutricionista na Atenção Básica e no NASF-AB – Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

ODONTÓLOGO I

Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Odontopediatria, Dentística, Cirurgia e Traumatologia, Odonto Social e Preventiva, Ortodontia Preventiva, Antibióticoterapia, Desinfecção, Periodontia, Endodontia, Prótese, Radiologia, Anestesiologia, Semiologia. Defeitos de desenvolvimento da região maxilofacial e oral, Anomalias dos dentes, Doação da polpa e do periápice, Infecções bacterianas, Doenças fúngicas e protozoárias, Infecções virais, Doenças imunológicas e alérgicas, Patologia epitelial, Patologias das glândulas salivares, Tumores dos tecidos moles, Distúrbios hematológicos, manifestações orais de doenças sistêmicas, Doenças dermatológicas, Dor facial e doenças neuromusculares, Anatomia do periodonto, Epidemiologia e microbiologia da doença periodontal, Placa e cálculos dentais, Patogênese da periodontite, Anti-sépticos, Filosofia do tratamento de canais radiculares, Obstrução dos canais radiculares, Assepsia e anti-sepsia em Endontia, prepara biomecânico dos canais radiculares, Cirurgias parendodônticas, Urgências em Endodontia, Classificação dos preparos cavitários, Cavidade classe I, II, III, IV e V de Black, Cavidades atípicas, Preparo cavitário para amálgamas e compósitos, Preparo cavitário para restauração metálicas fundidas, Materiais de restauração, Restaurações metálicas com ligas nobres e não nobres, Características e considerações clínicas quanto ao seu emprego, Materiais odontológicos para cimentação, Patologias oclusais e disfunções craniomandibulares: considerações relacionadas à prótese fixa e reabilitação oral. Preparo de dentes com finalidade protética. Núcleos, Coroas provisórias, Moldagem e modelo de trabalho, Registros oclusais e montagem em articuladores semi-ajustáveis, Forma e características das infra-estruturas para próteses metalocerâmicas, Prova dos retentores, remoção em posição para soldagem e remontagem, Seleção de cor e ajuste funcional e estético, Cimentação provisória e definitiva, Extrações seriadas, Cárie dental, Prevenção da cárie dental, Anestésicos locais. Odontologia Legal e Perícias Odontológicas: Noções de odontologia legal; Perícias odontoadministrativas; Emissão de laudos, pareceres e atestados. Lei Orgânica de Saúde – Lei 8 080 e 8142 – Ministério da Saúde, Brasília 1990, Programa de Saúde da Família, Pacto pela saúde. Política Nacional de Saúde Bucal. Redes de Atenção à Saúde. Legislação sanitária aplicada à odontologia.

PSICÓLOGO

Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Atenção Integral à Saúde Mental, Desenvolvimento e Psicopatologia, Clínica Ampliada: Atendimento Grupal, Psicoterapias, Acompanhamento Terapêutico, Reabilitação Profissional, Educação em Saúde, organização da Atenção e da Assistência em Saúde Mental, Atenção Integral à Família, Criança e Adolescente em situação de vulnerabilidade psicossocial, A Reforma Psiquiátrica no Brasil: Política de Saúde Mental do SUS, Atenção às urgências, Estratégia de atenção para transtornos associados ao consumo de álcool e outras drogas, Estratégia Nacional de Prevenção ao Suicídio, O processo de desinstitucionalização - Centros de Atenção Psicossocial Centros de Convivência e Cultura Hospitais-dia. Os principais desafios da Reforma Psiquiátrica, Política de Álcool e Outras Drogas, Política de Saúde Mental e Intervenção na Cultura, Política de Saúde Mental para a infância e adolescência, Política Nacional de Saúde Mental, Programa de Inclusão Social pelo Trabalho, Programa de Volta para Casa, Rede de atenção de base comunitária, Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar, Residências Terapêuticas, Saúde Mental da População Negra, Saúde Mental e Direitos Humanos, Saúde Mental e Gênero, Saúde Mental e Inclusão social, Saúde mental na atenção básica: as Equipes Matriciais de Referência. Lei Orgânica de Saúde – Lei 8 080 e 8142, Ministério da Saúde, Brasília 1990, princípios e diretrizes do SUS. Programa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

Saúde da Família, Pacto pela saúde, Política do Ministério da Saúde sobre NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha. Portarias do Ministério da Saúde – área de saúde mental – www.saude.gov.br - Política de Assistência Social – CRAS – CREAS Família em seus diversos contextos sociais: definição legal, configurações e novos arranjos familiares, matricialidade sócio familiar, convivência familiar e comunitária, política de atenção às famílias, ameaça e violação de direitos, violência doméstica, abandono, rupturas conjugais. Estudo Social e Estudo Socioeconômico. Políticas de Atenção ao Idoso e suas dimensões contemporâneas. Políticas de Atenção às Pessoas com deficiência. Estruturas Clínicas: neuroses, psicoses, perversões, Distúrbio emocional: avaliação e intervenção; O trabalho com a família - orientação e aconselhamento; Crianças e adolescentes: o desenvolvimento a nível emocional, psicomotor, social e cognitivo; Avaliação e intervenção; Trabalho com grupos: fundamentação teórica e prática; Código de Ética Profissional do Psicólogo.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Terapia ocupacional nos processos neurológicos; Terapia ocupacional na paralisia cerebral; Terapia ocupacional para enfermos geriátricos; Terapia ocupacional na hemiplegia do adulto; O papel da terapia ocupacional na reabilitação; Conduta da terapia ocupacional na medula espinhal; Terapia ocupacional para enfermos com necessidades especiais; Desenvolvimento motor na criança; Terapia ocupacional na psiquiatria; Terapia ocupacional; Sua relação com serviços afins: Funções da terapia ocupacional; Desenvolvimento da terapia ocupacional; Relação com outros serviços. Atividades de vida diária: Desenvolvimento do programa; Dispositivos de assistência; Tarefas domésticas. Terapia ocupacional em outros processos físicos: Enfermidades reumatóide; Osteoartrose; Bronquites; Queimados, Processos cardíacos. Avaliação e Diagnóstico Terapêutico Ocupacional: Avaliação do desempenho ocupacional; História ocupacional de indivíduos, famílias e comunidades; Diagnóstico terapêutico ocupacional; Planejamento terapêutico; Elaboração de relatórios, pareceres e prontuários; Acompanhamento evolutivo e reavaliação funcional. Desenvolvimento Humano e Ciclos de Vida: Desenvolvimento infantil, adulto e envelhecimento; Aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais; Psicomotricidade; Desenvolvimento das atividades de vida diária (AVDs); Atividades instrumentais de vida diária (AIVDs). Terapia Ocupacional no Campo Social: Terapia Ocupacional Social; Mediação sócio-ocupacional; Organização da vida cotidiana; Inclusão e participação social; Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Construção de projetos de vida; Intervenção com indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade social; Trabalho comunitário e territorial. Tecnologia Assistiva e Acessibilidade: Tecnologia assistiva aplicada à Terapia Ocupacional; Recursos de acessibilidade; Inclusão digital; Comunicação alternativa; Adaptação ambiental e urbanística; Mobilidade e acessibilidade urbana; Adequação postural e adaptações funcionais. Terapia Ocupacional e Inclusão Social: Inclusão sociocomunitária; Participação social e cidadania; Estratégias de pertencimento sociocultural e econômico; Empoderamento social; Desenvolvimento comunitário; Geração de renda e economia solidária. Saúde Mental e Reabilitação Psicossocial: Atenção psicossocial; Reabilitação psicossocial; Trabalho em rede; Intervenções grupais e comunitárias; Atividades expressivas, corporais, culturais e lúdicas; Atendimento a pessoas em sofrimento psíquico; Estratégias de convivência e inclusão social. Terapia Ocupacional com Populações em Vulnerabilidade: População em situação de rua; Pessoas com deficiência; Crianças, adolescentes e idosos em situação de risco social; Famílias em vulnerabilidade social; Migração, deslocamento, asilo e refúgio; Interculturalidade e inclusão sociocultural; Formação e fortalecimento de redes de suporte social. Atuação em Situações de Calamidade e Emergência: Intervenção em calamidades e catástrofes; Organização da vida cotidiana em contextos emergenciais; Redes sociais de suporte; Acolhimento e proteção social; Estratégias de reorganização ocupacional e comunitária. Planejamento e Gestão de Projetos Sociais: Planejamento, coordenação e avaliação de projetos; Elaboração de programas e ações comunitárias; Trabalho interdisciplinar e intersetorial; Gestão de serviços e políticas públicas; Monitoramento e avaliação de ações sociais. Legislação Aplicada à Terapia Ocupacional: Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Estatuto do Idoso; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015; Direitos da pessoa com deficiência; Direitos humanos e cidadania. Políticas Públicas de Saúde e Assistência Social: Sistema Único de Saúde (SUS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Política Nacional de Saúde Mental; Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); Proteção social básica e especial; Vigilância socioassistencial; Direitos humanos e inclusão social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO III – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARGO

Agente Comunitário da Saúde

A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Agente de Combate de Endemias

Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de Pontos Estratégicos (PE) e Imóveis Especiais (IE) para o controle de endemias vigentes; Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas, em Pontos Estratégicos (PE) e Imóveis Especiais (IE), conforme orientação técnica; Realizar inspeção no intra e peridomicílio incluindo os locais de difícil acesso (calhas, lajes, caixas d'água, etc.), terrenos baldios, imóveis comerciais, e públicos para controle da dengue e de (outras) antropozoonoses; Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou inviabilização de possíveis criadouros e abrigos de animais de interesse em saúde pública; Atuar junto aos imóveis, informando aos seus responsáveis sobre doenças, sintomas e riscos, o agente transmissor e prevenção de agravos de interesse em saúde pública; Realizar controle mecânico, químico, biológico e com produtos alternativos, nos criadouros e abrigos de animais de interesse em saúde pública, conforme orientações técnicas; Participar de mutirões, arrastões de limpeza, campanhas de prevenção de doenças e outras ações pertinentes à área da saúde; Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, com objetivo de alimentar os sistemas de informações existentes; Realizar aplicação de inseticida com nebulizador costal, pulverizador de compressão prévia ou similares nos imóveis, conforme orientações técnicas; Orientar e auxiliar os responsáveis pelos imóveis para adoção de cuidados necessários para a realização de medidas de controle químico, e para evitar risco de intoxicação; Manipular e preparar cargas e misturas de praguicidas, conforme orientações técnicas. Utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, realizando a higiene, manutenção e guarda dos mesmos, conforme orientações técnicas; Realizar a busca ativa de casos suspeitos de dengue e antropozoonoses nos imóveis residenciais, comerciais, públicos e privados, encaminhando-os à Unidade de Saúde; Comunicar ao supervisor as dificuldades para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas; Realizar a coleta de amostras biológicas e outras atividades de interesse à saúde; Promover reuniões e atividades educativas com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para ações de prevenção e controle da dengue e outras antropozoonoses. Auxiliar na alimentação dos sistemas de informação e na elaboração de relatórios; Realizar atividades relacionadas a campo, em diversas condições climáticas, podendo caminhar longas distâncias, para o controle e prevenção de antropozoonoses em geral, seguindo determinação da coordenação técnica.

Agente Fiscal em Enfermagem I

Exercer a ação fiscalizadora, de controle e orientação de saúde nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que comercializam gêneros alimentícios, de higiene pessoal e de estabelecimento de saúde e similares, para fazer cumprir a legislação vigente. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Agente Fiscal em Engenharia Sanitária I

Exercer a ação fiscalizadora, de controle e orientação de saúde nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que comercializam gêneros alimentícios, de higiene pessoal e de estabelecimento de saúde e similares, para fazer cumprir a legislação vigente. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Assistente Social I

Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; Elaborar e executar programas de capacitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; Elaborar ou participar da execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; Organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; Organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social; Participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógicos na rede municipal; Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; executar outras funções afins.

Auxiliar de Serviços I

Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas manuais de caráter simples, que exigem esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares.

Descrição típicas:

- a) quanto aos serviços de canteiro: -Destroçar pedras, aparando-as, para serem utilizadas em construções, pavimentações e drenagens executadas pela Prefeitura, com emprego de ferramentas manuais apropriadas;
- b) Quanto aos serviços de afiador de ferramentas; -Reparar ferramentas manuais, utilizando-se equipamentos e técnicas apropriadas para devolver forma e as características originais;
- c) Quando aos serviços de servente de pedreiro: -Auxiliar no preparo de argamassa e na confecção de peças em concreto; -Retirar pisos em concreto e preparo do solo para edificações e reformas; -Auxiliar o artífice em todos os serviços que se façam necessários para sua perfeita execução;
- d) Quanto as funções executadas na conservação de estradas; -Retirar entulhos, limpar e capinar as vias públicas e demais locais que sejam necessários assim mantendo a conservação adequada;
- e) Quanto as funções de hortelão: -Preparar, adubar semear o solo executando trabalhos manuais para cultura e plantação de hortaliças, legumes e frutos; -Cultivar, através de tratamentos primários os produtos plantados: -Colher, em época própria os produtos cultivados;
- f) Quanto as funções de martelinhos:
-Limpar e conservar terrenos e vias e logradouros públicos, retirando matos que crescem entre pedras;
- g) Quanto as funções de varredouras
-Realizar a limpeza de vias e logradouros públicos. Varrendo e coletando os detritos acumulados;
- h) Quanto as funções de lavador de veículos;
-Realizar a limpeza de veículos automotores, através de lavagem e aspiração, polindo-os quando necessário;
- i) Quanto as funções de ajudante de caminhão:
-Realizar operações de carga e descargas de veículos, colocando os materiais e equipamentos nos locais indicados;
- j) Quanto as funções de auxiliar de eletricitista; - Auxiliar a realização de instalação e manutenção das redes elétricas de edifícios públicos, sob a orientação do eletricitista;
- k) Quanto as funções de auxiliar de pintor; -Auxiliar na preparação das paredes para receberem tinta; -Realizar pequenos serviços de pintura;
- l) Quanto as funções de auxiliar de funilaria e serralheiro; -Executar pequenos reparos, soldagem em peças de máquinas, portões, arquibancadas, cadeiras, e outros serviços específicos que se façam necessários;
- m) Quanto as funções de auxiliar de tapeceiro; -Auxiliar no estofamento em móveis e veículos, medindo, cortando e costurando;
- n) Quanto as funções de Frentista: -Abastecer os veículos, anotando a quantidade de litros, quilometragem, placas de veículos e condutor, segundo as determinações e normas da Administração;
- o) Quanto as funções de auxiliar de cozinha; -Auxiliar no preparo das refeições, lavando, descascando e cortando os alimentos, de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; -Se utilizar sempre, das regras básicas de higiene ao lidar com os alimentos;
- p) Para todas as funções; -Desempenhar outras atribuições afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

Enfermeiro I

Descrição sintética: Compreende os empregos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública. Atribuições típicas: Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Executar outras atribuições afins.

Encanador I

Descrição Sintética: Compreende a força de trabalho que se destina a executar, sob supervisão, tarefas referentes a montagem e manutenção de encanamentos e tubulação. Atribuições Típicas: Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão, unindo e vedando tubos, com o auxílio de máquinas e equipamentos quando necessário, para possibilitar a condução de água, esgoto, gás e outros fluidos; Manter em bom estado de conservação e funcionamento as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes; Desempenhar outras atribuições afins.

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Segurança do Trabalho. Estudar as condições de segurança dos ambientes de trabalho, instalações e equipamentos, especialmente quanto a: controle de riscos; higiene ocupacional; ergonomia; proteção contra incêndio; saneamento; controle de poluição. Planejar e implantar técnicas de gerenciamento e controle de riscos. Realizar: vistorias; perícias; avaliações; emissão de laudos técnicos; pareceres técnicos; arbitramentos. Caracterizar atividades insalubres e perigosas, avaliando exposição a: ruído; calor; agentes químicos; radiações; agentes biológicos; outros riscos ocupacionais. Investigar acidentes de trabalho e falhas operacionais, propondo medidas preventivas e corretivas. Elaborar políticas, normas e programas de prevenção de acidentes. Projetar sistemas de segurança e participar de projetos de obras, máquinas e instalações sob o enfoque da segurança. Projetar e coordenar sistemas de proteção contra incêndio e planos de emergência. Inspecionar ambientes de trabalho e delimitar áreas de risco e periculosidade. Especificar e fiscalizar: EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva); EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); sistemas de combate a incêndio. Desenvolver treinamentos e programas educativos em Segurança do Trabalho. Acompanhar obras e serviços relacionados à implantação de medidas de segurança. Orientar trabalhadores e empresas sobre riscos ocupacionais e medidas preventivas. Elaborar, implementar e acompanhar o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

Eletricista I

Descrição Sintética: Compreende a força de trabalho que se destina a executar, sob supervisão, tarefas referentes à execução e reparos em sistemas elétricos e telefônicos. Atribuições Típicas: Instalar fiação elétrica, quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas, utilizando ferramentas manuais e elementos de fixação; Testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho realizado; Testar circuitos da instalação elétrica, utilizando equipamentos e aparelhos de precisão, elétricos ou eletrônicos, para detectar as partes defeituosas; Reparar ou substituir as unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; Orientar e treinar os servidores que auxiliem na execução dos trabalhos de eletricidade, inclusive quanto às precauções e medidas de segurança necessárias ao desempenho das tarefas.

Jardineiro II

Preparar a terra, arando-a, adubando-a, irrigando-a e efetuando outros tratamentos necessários para proceder o plantio de flores, árvores e outras plantas ornamentais; Preparar canteiros colocando anteparos de madeiras ou de outros materiais seguindo os contornos estabelecidos para atender a estética dos locais. Fazer plantio de sementes e mudas, colocando-as



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

em covas previamente preparadas nos canteiros para obter a germinação e enraizamento. Cuidar do jardim renovando-lhes as partes danificadas, transportando mudas e árvores, eliminando ervas daninhas e procedendo a limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação. Aplicar inseticidas, para evitar ou eliminar pragas ou moléstias. Cortar grama utilizando os equipamentos apropriados. Poda de árvores por meio de tesouras apropriadas ou serras elétricas, quando for necessário. Corte de árvore por processo manual ou mecânico. Realizar tarefas com equipamentos motorizados. Desempenhar outras tarefas similares.

Farmacêutico I

Fabricar e controlar a manipulação e distribuição dos medicamentos; Realizar a orientação medicamentos; Realizar o controle psicotrópico; A fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Executar as demais funções previstas em regulamento da profissão; Desempenhar outras atribuições afins, que se situem no domínio de capacitação técnico-científica.

Fisioterapeuta

Descrição sintética: Compreende os empregos que se destinam a prestar assistência fisioterápica a doentes e acidentados nas unidades municipais de saúde. Atribuições típicas: Avaliar nível das disfunções físico-funcionais de doentes e acidentados, realizando testes apropriados, para emitir diagnósticos fisioterápicos; Planejar e executar a terapêutica fisioterápica nos pacientes; Proceder à reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento, objetivando o reajuste das condutas adotadas em função da evolução do caso; Programar, prescrever e orientar utilização de recursos fisioterápicos para correção de desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como para preparação e condicionamento pré e pós parto; Requisitar exames completos, quando necessário; Orientar os familiares sobre cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar; Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas; Indicar e prescrever o uso de prótese necessária ao tratamento de pacientes; Manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica; Executar outras atribuições afins.

Fonoaudiólogo I

Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de treinamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz linguagem e audição, objetivando a reeducação neuro muscular e a reabilitação do paciente; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Executar outras atribuições afins.

Médico da Saúde da Família

Desenvolver atividades inerentes ao emprego de médico do Programa de Saúde Familiar da Portaria 1886/97. Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso. Realizar consultas e procedimentos da USF e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001. Aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Indicar internação hospitalar. Solicitar exames complementares. Verificar e atestar óbito.

Médico do Trabalho

Realizar exames ocupacionais: admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função; Diagnosticar e acompanhar doenças ocupacionais e relacionadas ao trabalho; Emitir documentos como ASO (Atestado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

Saúde Ocupacional); Elaborar, implementar e acompanhar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Avaliar e monitorar riscos à saúde no ambiente de trabalho; Atuar na prevenção de acidentes e promoção de saúde; Acompanhar casos de afastamento previdenciário (INSS); Orientar a empresa e os colaboradores sobre higiene, ergonomia e segurança; Trabalhar em conjunto com engenheiros e técnicos de segurança; Trabalhar em conjunto com engenheiros e técnicos de segurança de trabalho.

Motorista

Dirigir automóveis, caminhões, ambulância, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cârter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das boas condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; transportar pessoas, garantindo a segurança dos mesmos; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições de uso; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização, disciplina e controle da administração municipal; recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins que lhe for atribuída.

Nutricionista I

Descrição Sintética: Compreende os empregos que se destinam a planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais da comunidade, para elaboração de cardápios específicos. Atribuições típicas: Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; Ministrando cursos e treinamento para os funcionários; Participar da seleção de funcionários para o cargo de cozinheiros e serventes; Auxiliar a comissão de licitação na escolha de produtos com melhor relação custo/benefício; Comprar alimentos, materiais e utensílios de cozinha, com a autorização do órgão competente; Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidades, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Fazer cardápios diferenciados para aqueles que necessitam de alimentação especial, ocasionado por problemas de saúde; Participar de eventos especiais na organização de cardápios, compra e designação de funcionários.

Odontólogo I

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creche municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública. Atribuições típicas: Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dente e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parental, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; Manter registro dos pacientes examinados e tratados; Fazer perícia odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na prefeitura; Efetuar levantamentos que identificam indicadores odontológicos de saúde pública; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; Executar outras atribuições afins.

Operador do ETA/ETE

Operar as Estações de água e de Esgoto do Município; Realizar as coletas de amostras de água na ETA e na rede de distribuição em pontos aleatórios da cidade e realizar suas análises nos laboratórios da ETA; Realizar as coletas de amostras de água, lodo e saída da ETE; Preencher relatório diário da ETA e ETE; Realizar o preparo das soluções químicas aplicadas no tratamento de água; Realizar as atividades de operação da ETA e ETE, limpeza dos filtros, decantadores e floculadores assim como limpeza dos tanques e caixas de armazenamento dos produtos usados na ETA e ETE; Realizar as manobras de registro e operar comportas na ETA e ETE; Controlar níveis de pressão e amperagem das bombas de captação e recalque ETA e ETE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

Pedreiro I

Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a executar, sob supervisão, tarefas referentes a alvenaria e concretagem. Atribuições típicas: -preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para o assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais similares; -construir alicerces, empregando pedras ou cimento para fornecer base de paredes, muros e construções similares; -assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-as com argamassa, de acordo com orientações recebidas, para levantar paredes, pilares e outras partes da construção; -revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com as instruções recebidas; -aplicar camadas de gesso sob as partes interiores e tetos de edificações; -construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; -executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas, estruturas semelhantes, preparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários e similares;-montar tubulações para receber instalações elétricas;-orientar e treinar servidores que auxiliam na execução dos trabalhos de alvenaria.

Psicólogo

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho. Atribuições típicas: Quando na área da psicologia clínica: Estudar e avaliar: indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico de tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; Articula-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; Quando na área da psicologia educacional: Atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem e novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolares e técnicas de ensino adequados; Promover a reeducação de crianças nos casos de desajustamento escolar ou familiar; Quando na área da psicologia do Trabalho: Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programa; Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Executar outras atividades afins.

Recepcionista

Presta as informações solicitadas pelo público que comparece às repartições municipais; encaminha o público às unidades administrativas competentes para o esclarecimento das dúvidas porventura existentes; faz a recepção das correspondências, dando encaminhamento aos setores competentes; atendimento telefônico, operação de microcomputadores e sistemas operacionais. Desempenhar outras atividades afins.

Servente

Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a executar trabalhos de limpeza em geral, além de auxiliar na preparação e distribuição refeições e merenda, serviços copa e cozinha, além de outros necessários compreendidos como atividades similares. Atribuições típicas: -realizar a limpeza e conservação das dependências e instalações dos prédios públicos municipais, mantendo a ordem, higiene e conservação constante: -preparar pequenas refeições ou merendas, bem como servi-las, observando as condições de higiene e cardápio previamente definido; -realizar os serviços de copa e cozinha, para o atendimento de necessidades dos órgãos da Prefeitura; -requisitar os materiais, gêneros alimentícios e equipamentos necessários à execução de suas tarefas, bem como controlá-los, através das normas previamente definidas; -executar outras atribuições afins.

Técnico de Enfermagem

Realizar anotações no livro de plantão e, quando não houver enfermeiro responsável pela unidade, passará o plantão; Realizar a supervisão e executar, quando necessário as ações de pré e pós consulta, de acordo com cada programa e sub-



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

programa, segundo as causas das patologias mencionadas, medicamentos administrados, podendo esclarecer os efeitos colaterais e gerais; Realizar curativos com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração de secreção, orofaríngea, de traqueotomia e intubação; Realizar o preparo arrumação com total assepsia do instrumental dentro do centro cirúrgico; Realizar os procedimentos de enfermagem na paracentese abdominal, diálise peritoneal e hemodiálise; Aplicar técnicas adequadas no manuseio de pacientes com moléstias infectocontagiosas; Realizar o controle de estoque de medicamentos, material e instrumental médico, a fim de solicitar reposição, quando necessário; Realizar assistência de enfermagem à gestante, no período pré-natal, a parturiente e puérpera; Aplicar toda e qualquer técnica de primeiros socorros, sob supervisão médica e/ou do enfermeiro e, na ausência desses profissionais, procurar comunicar tal fato; Realizar tarefas do circulante de sala em centro cirúrgico; Realizar assistência de enfermagem ao recém-nascido; Realizar cuidados de enfermagem no período pré e pós operatório; Realizar preparo psicológico do paciente para os mais diversos procedimento realizados com ele, dentro da unidade hospitalar; Realizar o conforto do paciente e restrição no leito; Realizar o transporte do paciente; Realizar sondagens nasogástricas, aspirações e eliminação gástrica; Realizar controle de líquido ingeridos, infundidos e eliminados, sob sua responsabilidade e supervisão do enfermeiro; Realizar técnicas de oxigenioterapia e inaloterapia; Realizar aplicação de calor e frio, medicação tópica, retal e instilação; Realizar assistência e cuidado de enfermagem, ao paciente agonizante e ao morto; Executar as demais atividades previstas para a classe de auxiliar de enfermagem e auxiliar de saúde, quando necessários ao serviços da unidade; Desempenhar outras atribuições afins e as que vierem a ser delegadas pelo enfermeiro, sob sua supervisão.

Técnico de Enfermagem do Trabalho

Prestar assistência de enfermagem aos trabalhadores, sob supervisão do Médico do Trabalho; Realizar atendimentos ambulatoriais e primeiros socorros em casos de acidentes ou mal-estar; Participar de programas de prevenção de doenças ocupacionais; Auxiliar na realização de exames admissionais, periódicos, demissionais e retorno ao trabalho; Controlar e organizar prontuários e registros de saúde ocupacional; Acompanhar afastamentos e colaborar na reabilitação profissional; Promover campanhas de saúde (vacinação, ergonomia, qualidade de vida); Apoiar ações de segurança do trabalho em conjunto com SESMT.

Técnico de Segurança do Trabalho

Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização; Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador; Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audio-visuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

Técnico em Farmácia

Realiza a dispensação de medicamentos, orientando os pacientes sobre o uso correto e racional dos mesmos. Auxilia o Farmacêutico responsável, em suas atividades diárias como: controle de estoque, verificação da conservação e validade dos medicamentos e controle da temperatura ambiente dos medicamentos sob refrigeração. Cadastro e acompanhamento farmacoterapêutico de paciente com diabetes, hipertensão, etc.

Técnico em Higiene Dental

Participar do treinamento de auxiliares de saúde para área de atendimento odontológico; Colaborar nos programas educativos de saúde bucal, ministrando palestras ou reuniões para pais em escolas, motivando o desenvolvimento de atitudes e hábitos saudáveis à higiene bucal; Colaborar e realizar estudos e levantamentos epidemiológicos, juntamente com o coordenadores de saúde bucal; Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre a prevenção e tratamento de doenças bucais, realizando demonstrações de técnicas de escovação; Responder pela administração clínico odontológica, supervisionando, sob orientação do odontólogo, o trabalho dos auxiliares; Realizar tomada de radiografias e revelações, quando solicitado; Realizar teste de vitalidade de polpa dentária, remoção de indutos, placa e cálculo supra gengivais com instrumental específico sob orientação do odontólogo; Executar a aplicação tópica de substância para a prevenção da cárie; Inserir e condensar substâncias restauradoras de cáries esculpindo com instrumental necessário sob supervisão do odontólogo; Proceder a limpeza e assepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos, fazendo o polimento final, sob orientação do odontólogo. Preparar materiais restauradores como amálgama e resinas; Confeccionar modelos com vazagem de gesso; Preparar moldeiras que melhor se ajustam na boca do paciente para facilitar e agilizar o atendimento do odontólogo; Executar outras atribuições afins.

Terapeuta Ocupacional

Preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes com problemas psíquicos ou físicos, baseando-se nos casos a serem tratados, para desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; Planejar trabalhos individuais ou com pequenos grupos, tais como: atividades plásticas, expressivas, artesanais, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas aos pacientes de acordo com cada caso, para possibilitar a cura total ou parcial da deficiência do paciente; Desenvolver a capacidade e melhorar o estado psicológico do paciente; Dirigir e supervisionar as tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação; Desenvolver outras atividades afins e previstas no regulamento da profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____ portador (a) da Carteira de Identidade de nº _____ UF: ____ residente no endereço _____, no município de _____, declaro, para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP, que não exerço atividade remunerada, nem recebo rendimentos de qualquer natureza.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e conferir a veracidade da informação constante da presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

OBS.: A apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos para comprovação.